

Aula 00

*Prefeitura de Teresina-PI /
GCM-Teresina (Guarda Civil Municipal)
Noções de Direitos Humanos - 2024
(Pós-Edital)*

Autor:
Ricardo Torques

12 de Outubro de 2024

Sumário

Considerações Iniciais	3
Características dos Direitos Humanos.....	3
1 - Superioridade Normativa (e norma <i>jus cogens</i>)	3
2 - Historicidade	6
3 - Universalidade	7
4 - Relatividade.....	10
5 - Irrenunciabilidade	11
6 - Inalienabilidade	12
7 - Imprescritibilidade.....	12
8 – Interdependência (ou complementariedade).....	14
9 - Caráter <i>erga omnes</i>	16
10 - Exigibilidade.....	16
11 - Abertura	17
12 - Aplicabilidade imediata (efetividade).....	18
13 - Dimensão objetiva.....	18
14 - Proibição do retrocesso (efeito cliquet).....	19
15 - Eficácia horizontal	21
Dimensões dos Direitos Humanos.....	23
1 - Primeira Dimensão dos Direitos Humanos.....	24
2 - Segunda Dimensão dos Direitos Humanos	26
3 - Terceira Dimensão dos Direitos Humanos	27
4 - Quarta e Quinta Dimensões dos Direitos Humanos	28
4.1 - Quarta Dimensão dos Direitos Humanos	28



4.2 - Quinta Dimensão dos Direitos Humanos	28
Afirmação histórica dos Direitos Humanos	31
1 - Período Axial	32
2 - Reino Davídico, Democracia Ateniense e República Romana.....	33
3 - Baixa Idade Média.....	33
4 - Século XVII.....	34
5 - Independência Americana e Revolução Francesa	35
6 - Reconhecimento dos Direitos Humanos sociais de caráter econômico e social.....	35
7 - Primeira fase de internacionalização dos Direitos Humanos.....	35
8 - Evolução dos Direitos Humanos a partir de 1945.....	36
Resumo.....	38
Características dos Direitos Humanos.....	38
Dimensões dos Direitos Humanos.....	40
Afirmação Histórica dos Direitos Humanos.....	41
Considerações Finais.....	42
Questões com Comentários	43
Lista de Questões.....	69
Gabarito.....	79



TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em sequência aos nossos estudos, veremos na aula de hoje os seguintes tópicos:



São três temas centrais, bastante incidentes em provas de concurso público. Portanto, máxima atenção!

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS HUMANOS

Estudar essas características tem por finalidade permitir conhecer o atual estágio de desenvolvimento da proteção dos Direitos Humanos na esfera internacional e as respectivas consequências da aplicação interna dos Direitos Humanos no ordenamento jurídico brasileiro.

A quantidade e o número de características variam para cada doutrinador. Nós vamos tratar daquelas características que tem sido cobrada em prova.

Além disso, você notará que muitas dessas características são intuitivas e estão relacionadas umas às outras. Para facilitar a memorização, ao final de cada análise, selecionamos as principais informações e as sistematizamos em um esquema que você guardará para a prova!

1 - Superioridade Normativa (e norma *jus cogens*)

No direito interno brasileiro, os tratados internacionais de Direitos Humanos possuem estatura de normas constitucionais ou, pelo menos, supralegais (acima das normas infraconstitucionais), denotando a importância que nosso legislador conferiu à matéria.

No direito internacional, os Direitos Humanos são considerados como **norma imperativa em sentido estrito (*jus cogens*)**, que significa que os Direitos Humanos contêm um **conjunto de valores considerados essenciais para a comunidade**, de maneira que possuem **superioridade normativa** em relação às demais normas internacionais.

Por conta disso, a norma cogente de direitos humanos **não pode ser alterada** pela vontade de um Estado e a **revogação** de norma imperativa somente é possível por intermédio de norma de igual hierarquia, ou seja, somente por outra norma *jus cogens*, elaborada pelas mesmas partes.



O *jus cogens* está consagrado na Convenção Internacional sobre o Direito dos Tratados de Viena de 1969 nos arts. 53, 64 e 71. O primeiro dispositivo conceitua a norma imperativa (*jus cogens*).

Norma imperativa de Direito Internacional geral é uma norma aceita e reconhecida pela comunidade internacional dos Estados como um todo, como norma da qual nenhuma derrogação é permitida e que só pode ser modificada por norma ulterior de Direito Internacional geral da mesma natureza.

Do art. 64 se extrai que uma nova norma imperativa **tornará nulo qualquer tratado anterior que com ela conflite.**

Artigo 64 - Superveniência de uma Nova Norma Imperativa de Direito Internacional Geral (*jus cogens*)

Se sobrevier uma **nova norma imperativa de Direito Internacional geral**, qualquer tratado existente **que estiver em conflito com essa norma torna-se nulo e extingue-se.**

O art. 71 estabelece as consequências da nulidade de um tratado internacional.

Nulidade em razão do surgimento de norma imperativa:

a) eliminar, na medida do possível, as consequências de qualquer ato praticado com base em uma disposição que esteja em conflito com a norma imperativa de Direito Internacional geral; e

b) adaptar suas relações mútuas à norma imperativa do Direito Internacional geral.

Nulidade em razão do surgimento de uma nova norma imperativa conflitante com a anterior:

a) libera as partes de qualquer obrigação de continuar a cumprir o tratado;

b) não prejudica qualquer direito, obrigação ou situação jurídica das partes, criados pela execução do tratado, antes de sua extinção; entretanto, esses direitos, obrigações ou situações só podem ser mantidos posteriormente, na medida em que sua manutenção não entre em conflito com a nova norma imperativa de Direito Internacional geral.

Esses dispositivos, de acordo com a doutrina, foram fundamentais no sentido de dar rumo à cristalização do *jus cogens* como costume internacional. A referida Convenção não estabeleceu quais são as normas imperativas de direitos humanos cabendo a jurisprudência internacional fazê-lo.

Vamos citar um rol não exaustivo de direitos humanos já considerados normas de *jus cogens* pela jurisprudência internacional:

- Princípio da igualdade e proibição de discriminação;
- Proibição absoluta de todas as formas de tortura, tanto física quanto psicológica;
- Proibição de tratamento ou punição cruel, desumana ou degradante;



- Proibição de desaparecimento forçado de pessoas;
- Proibição de escravidão e outras práticas semelhantes;
- Princípio da não devolução (proibição do rechaço; non-refoulement), incluindo a não repulsão na fronteira e a repulsão indireta;
- Proibição de cometer ou tolerar violações graves dos direitos humanos de forma maciça ou sistemática, incluindo execuções extrajudiciais, desaparecimentos forçados e tortura;
- Proibição de cometer crimes contra a humanidade e a obrigação associada de criminalizar, investigar e punir esses crimes.
- Princípio da autodeterminação dos povos e da proibição genérica do uso da força nas relações internacionais.

Para fins de provas, devemos ter em mente que os tratados e convenções internacionais que disciplinam direitos humanos caracterizam-se por serem normas *jus cogens*, são imperativas. Na hipótese de descumprimento, devem ser aplicadas as sanções previstas no próprio tratado internacional.

Contudo, para além da questão dos tratados internacionais assinados, permanece o questionamento em relação aos Estados que não aderem a essas normas internacionais. Em relação a esses países, nada poderia ser feito, mesmo diante de graves violações de direitos humanos?

O que temos hoje, de concreto, é posicionamento de que quando houver violações sistemáticas (ou massivas) de direitos humanos, em razão do caráter *jus cogens* das normas de direitos humanos, elas podem ser exigidas, independentemente de haver assinatura de tratado internacional específico (mecanismos não convencionais). Por exemplo, se determinado Estado ameaça à paz e a segurança nacional, a ONU poderá adotar medidas coercitivas. Nesse ponto, temos que as normas de direitos humanos constituem verdadeiras normas costumeiras, que se impõem perante todos, independentemente de terem participado da assinatura de determinado tratado ou convenção internacional.

Para a prova:

○ SUPERIORIDADE NORMATIVA (JUS COGENS)

↪ **Existem normas de direitos humanos que são hierarquicamente superiores no ordenamento internacional (conceito).**

↪ **A superioridade dos Direitos Humanos é, ao mesmo tempo, superior materialmente (de conteúdo) e formal (em razão da imperatividade).**

↪ **Como regra, as normas os tratados e convenções internacionais de direitos humanos são normas *jus cogens* em relação aos Estados signatários (mecanismos convencionais). Aplica-se, de acordo com a doutrina, a direitos humanos de todas as dimensões.**

↪ **Quando houver violações sistemáticas (ou massivas) de direitos humanos capaz de abalar a segurança e a paz internacionais os organismos internacionais podem impor medidas coercitivas por violações de normas de direitos humanos consolidadas como costumes internacionais, ainda que o Estado violador não tenha participado da assinatura do tratado internacional.**



2 - Historicidade

A historicidade traduz o fato de que os Direitos Humanos **decorrem de um processo de formação histórica, de modo que, com o tempo, os direitos humanos surgem e se solidificam em razão das lutas da sociedade em defesa da dignidade da pessoa.**

Assim, não podemos afirmar que o conjunto de direitos que compõe nossa matéria surge em determinado momento fixo. Pelo contrário, eventos como a Revolução Francesa e as grandes Guerras Mundiais foram marcantes para o surgimento gradual e para a expansão de direitos humanos.

A historicidade é **base para o estudo das dimensões (ou gerações) dos Direitos Humanos.**

Um aspecto interessante, relacionado com a historicidade, é a discussão acerca da relação entre o **Direito Natural** e os **Direitos Humanos**. Sabemos que um dos fundamentos dos direitos humanos é a concepção jusnaturalista, que entende que os direitos humanos buscam sua origem no Direito Natural. Sabemos também que a principal crítica ao jusnaturalismo como fundamento é o fato de não se adequar à ideia de historicidade!

Não vamos aqui tecer maiores considerações acerca do Direito Natural. Todavia, devemos compreender que o **Direito Natural** traduz um conjunto de normas fundadas na natureza das coisas, trata-se de um direito ideal, acima de todas as leis, integrado por regras e por princípios que objetivam àquilo que é justo e correto, tendo por finalidade legitimar as leis positivas. Assim, toda Constituição, toda lei, todo tratado internacional – como diplomas normativos – deve partir do Direito Natural (fundamento de legitimidade). Em razão disso, a doutrina afirma que **o Direito Natural é fixo, absoluto, universal e atemporal.**

É exatamente esta última característica (atemporalidade) que nos interessa! Afirma-se que o Direito Natural, em razão de estar acima do direito positivo de cada Estado, se relacionaria com os Direitos Humanos. Isso, hoje, **não** é considerado correto! Acabamos de estudar que os Direitos Humanos são históricos, fruto do desenvolvimento da sociedade, que se constroem e se solidificam com o tempo. Por outro lado, vimos, também, que o Direito Natural é atemporal, sempre existiu e sempre existirá independentemente do momento histórico. Notem que as duas coisas não se equivalem.

Os direitos naturais são inatos, cabendo a cada Estado, por meio de suas normas, declará-los. Essa ideia não se aplica aos Direitos Humanos, que surgiram com o lento evoluir da sociedade, como se percebe ao estudar a pater histórica da matéria (afirmação histórica dos direitos humanos).

Esses conceitos e a correta compreensão da evolução dos Direitos Humanos serão analisados ainda na presente aula, quando tratarmos da afirmação histórica dos Direitos Humanos.

Por ora, lembre-se:

DIREITOS HUMANOS ≠ DIREITOS NATURAIS

A característica da historicidade é tão importante que os estudiosos a consideram como uma das características fundamentais dos Direitos Humanos.





○ HISTORICIDADE

↳ Os Direitos Humanos decorrem de formação histórica, surgem e se solidificam conforme a evolução da sociedade (conceito)

↳ Base para o estudo das dimensões dos Direitos Humanos.

3 - Universalidade

O debate que envolve a universalidade, em Direitos Humanos, é: **ser universal na diversidade**. Trata-se de um desafio da sociedade internacional que objetiva interpretações comuns aos mais diversos temas da sociedade como direito à vida, ao aborto, a transplantes de órgãos, a arquivos secretos etc.

Caro aluno, entendeu? Não?! Calma, logo entenderá!

A universalidade é uma característica tão discutida pelos estudiosos que a partir dela podem ser identificadas duas correntes: **universalistas** e **relativistas**.

Analisar essas correntes envolve a discussão sobre “universalismo e relativismo cultural (ou multiculturalismo)”.

De acordo com a doutrina **universalista**, os direitos humanos podem ser compreendidos em dois sentidos distintos:

- Os **Direitos Humanos destinam-se a todas as pessoas**, independentemente de suas características pessoais, culturais, sociais ou econômicas. Não há que se falar em qualquer forma de discriminação para saber se são, ou não, aplicáveis os Direitos Humanos.
- Os **Direitos Humanos abrangem todos os territórios**, todos os países, todas as sociedades. Podemos afirmar que os Direitos Humanos possuem validade em qualquer local deste planeta, não havendo limitações territoriais.

Diz-se, portanto, que os Direitos Humanos são universais, pois **se aplicam a todas as pessoas em qualquer lugar do mundo!**

Por outro lado, os **relativistas** se contrapõem à ideia de universalidade, afirmando, em síntese:

- **é possível observar, na prática, divergências nos julgamentos morais entre as mais diversas sociedades devido às diferenças culturais, políticas e sociais;**
- **as divergências possuem um sentido ou validade fora do seu contexto social particular; e**
- **não há julgamentos morais justificáveis fora de contextos culturais específicos.**



Conclui-se que, segundo os relativistas, **apesar de ser possível compartilhar valores, não há como justificar superioridade de um valor ou de uma cultura em relação às outras, pois todas merecem igual consideração.**

Sobre o tema, discorre Sidney Guerra¹:

Para os defensores do relativismo cultural, os direitos humanos devem ser analisados em um contexto histórico, político, econômico, moral e, por óbvio, cultural, isto é, os direitos humanos devem ser concebidos de acordo com os valores existentes em determinado Estado e não podem ser definidos em escala global.



(CESPE/PRF - 2019) Acerca de aspectos da teoria geral dos direitos humanos, da sua afirmação histórica e da sua relação com a responsabilidade do Estado, julgue o item.

Todos os direitos humanos foram afirmados em um único momento histórico.

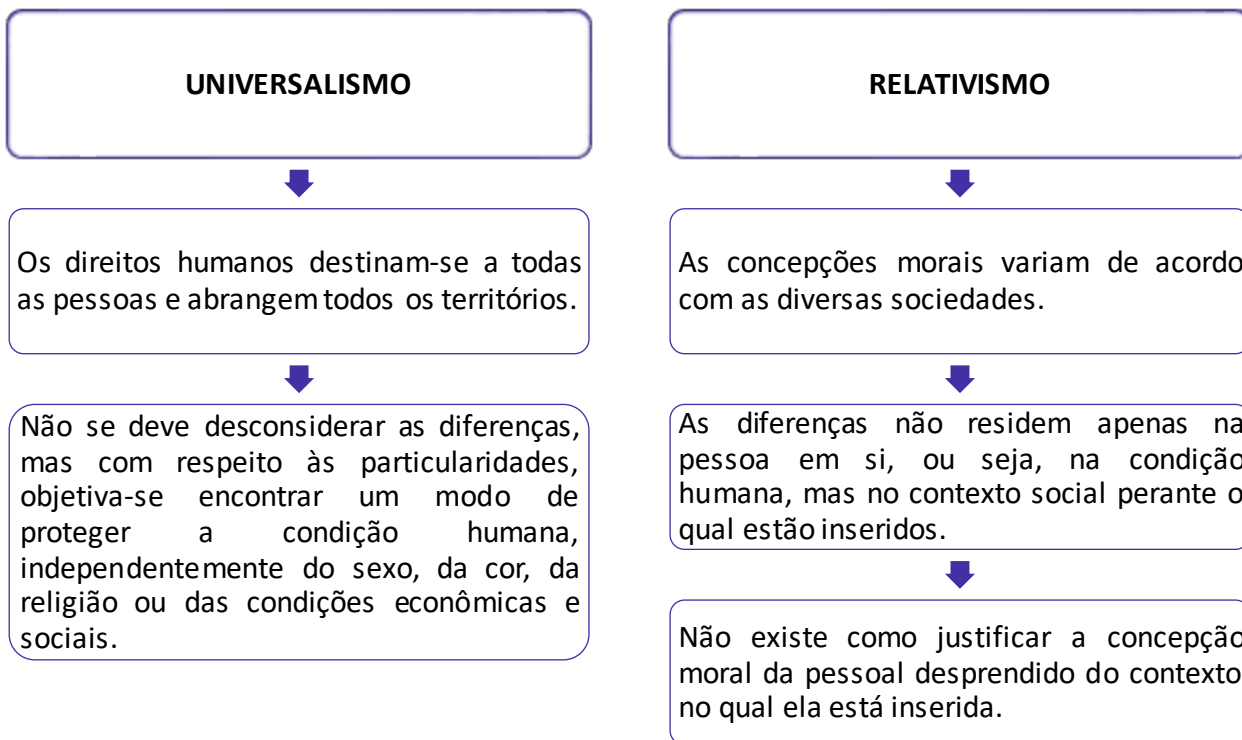
Comentários

A assertiva está **incorreta**. Os direitos humanos são caracterizados por sua historicidade, ou seja, há um longo processo de evolução para sua afirmação. Não há um único momento em que esses direitos passaram a existir, mas constituem fruto da evolução da sociedade, de sua afirmação histórica.



¹ GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos: curso elementar**. 2ª edição, 2014, p. 292.





O conflito entre universalistas e relativistas ficou patente na elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), considerada um marco da universalidade, os países questionaram a redação de alguns direitos, desqualificando a ideia de que haveria um consenso em relação a determinados direitos humanos. Surgiu debate no sentido de que a DUDH constitui imposição de pensamento de países ocidentais hegemônicos, não contemplando a visão de povos asiáticos e africanos.

Assim, a compreensão mais correta de universalidade dos direitos humanos remete à ideia de que **devem ser levadas em consideração as particularidades locais, bem como os contextos históricos, culturais e religiosos de cada povo. Compete, contudo, a todos os Estados, sem exceção, independentemente de seu sistema político, econômico ou cultural, o respeito aos direitos humanos.**

Fala-se que é razoável pensarmos em conceitos de justiça, legitimidade do governo, dignidade da pessoa, proteção contra a opressão e arbítrio estatais como preceitos que devem ser buscados por qualquer sociedade.

Logo, a celeuma deve ser resolvida com **equilíbrio**, não é possível excluir um em total detrimento do outro. É necessário que haja uma convivência harmônica, desde que, evidentemente, seja assegurado aquilo que alguns doutrinadores denominam de “**núcleo duro**” dos direitos humanos, vale dizer, o **conjunto de direitos humanos de suma importância e necessário, independentemente das particularidades dos diversos povos.**



UNIVERSALIDADE

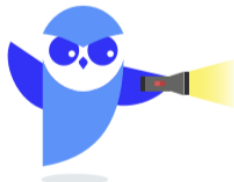
↪ Os Direitos Humanos aplicam-se a todas as pessoas e destinam-se a todas as pessoas em qualquer lugar do mundo e abrangem todos os territórios.

↪ A universalidade prevalece no confronto com a corrente relativista.

4 - Relatividade

Estudamos em Direito Constitucional, na parte de Teoria Geral, que os princípios, hoje considerados espécies de normas, **não** são absolutos. Vale dizer, quando o aplicador do direito se confrontar com situação em que um princípio indica uma decisão e outro princípio indica outra decisão oposta à primeira, **o jurista deverá relativizar um princípio para a defesa do princípio que entende, para aquele caso, mais importante.**

ESCLARECENDO!



Vejamos um exemplo bem simples. O princípio da liberdade, direito fundamental, poderá ser relativizado em diversas circunstâncias, como, por exemplo, no caso de condenação criminal ou nas hipóteses em que é admitida a prisão preventiva do acusado. O legislador, ao elaborar nosso Código Penal, analisou entre as diversas modalidades de crimes e estabeleceu que uns violam bens e valores tão importantes que, se confrontados com a liberdade individual, permitirão, excepcionalmente e por certo lapso de tempo, a prisão do sujeito.

A ideia é a mesma! Pelo **princípio da relatividade ou da limitabilidade**, devemos compreender que **os Direitos Humanos podem sofrer limitações para adequá-los a outros valores coexistentes na ordem jurídica.**

Excepcionalmente, com fundamento na doutrina de Norberto Bobbio, existem dois direitos humanos que são absolutos! São direitos que não poderão ser relativizados em hipótese alguma.

**DIREITOS HUMANOS
ABSOLUTOS**

- vedação à tortura; e
- vedação à escravidão.

Tal entendimento fundamenta-se na ideia de que essas violações constituem atos bárbaros, que ultrajam a consciência da humanidade, razão pela qual não poderão ser aceitas em hipótese alguma!

Para a prova...



○ RELATIVIDADE

↳ Os Direitos Humanos podem sofrer limitações para adequá-los a outros valores coexistentes na ordem jurídica (conceito).

↳ Exceções à relatividade: vedação à tortura e vedação à escravidão.

5 - Irrenunciabilidade

Para compreendermos a irrenunciabilidade (ou indisponibilidade), vamos entender alguns aspectos jurídicos a respeito da renúncia.

Quem faz faculdade de Direito estuda, nas aulas de Teoria Geral, que as pessoas podem **renunciar a direitos considerados disponíveis**. O ordenamento jurídico prevê uma gama de direitos que são consubstanciados em textos legais. Alguns são considerados tão importantes, porque tutelam a vida, a dignidade e a liberdade que, mesmo que a pessoa queira renunciá-los, não poderá. Por outro lado, direitos relacionados com aspectos patrimoniais podem ser renunciados. É o que ocorre, por exemplo, com o perdão de dívidas. Embora o credor seja titular da pretensão e dos valores a ele devidos, poderá renunciar.

Adaptando essa ideia aos **direitos humanos**, porque eles envolvem o rol dos direitos mais importantes de uma pessoa, **não poderão ser renunciados**, ainda que se deseje abrir mão deles.

ESCLARECENDO!



Vejamos um exemplo. Não é possível determinada pessoa dispor do próprio corpo, quando isso importar a diminuição permanente da integridade física, conforme se extrai do art. 13, do CC. Logo, por mais que a pessoa pretenda fazê-lo, não poderá vender determinado órgão vital para ser transplantado no corpo de outrem. Permitir tal situação seria renunciar à integridade física, um direito humano fundado na dignidade da pessoa.

A **dignidade humana deverá ser observada e respeitada pela simples condição humana**. Se é humano, deverá ter dignidade! Logo, pela característica da **irrenunciabilidade**, devemos entender que **a pessoa não pode dispor sobre a proteção à sua dignidade**. Assim, eventual renúncia a direito humano é nula, não possuindo qualquer validade jurídica.

○ IRRENUNCIABILIDADE (ou INDISPONIBILIDADE)



- ↪ Não poderão os titulares do direito humano dispor desse direito, ainda que pretendam fazê-lo (conceito).
- ↪ A dignidade humana deve ser observada e respeitada pela simples condição humana.
- ↪ Renúncia a direito humano é nula.

6 - Inalienabilidade

Essa característica é bastante simples e relaciona-se com a irrenunciabilidade. De acordo com a doutrina, os Direitos Humanos **não poderão ser alienados. Dito de outra forma, o titular não poderá dispor** dos Direitos Humanos.

Dessa forma, a retirada de órgão humano vital não é aceita porque, por um lado, viola a característica da irrenunciabilidade e, por outro, veda-se a alienabilidade da dignidade para auferir lucro.

Por conta disso, inclusive, prevê o art. 14, do CC, que a disposição do corpo após a morte, seja com objetivo científico ou com sentido altruístico, somente será possível de forma gratuita.



○ INALIENABILIDADE

- ↪ Os Direitos Humanos não poderão ser comercializados pela pessoa tutelada por esse direito (conceito).
- ↪ relaciona-se com a irrenunciabilidade.

7 - Imprescritibilidade

A **imprescritibilidade**, que remete à ideia de que **as normas de Direitos Humanos não se esgotam, nem se consomem com o passar do tempo**.



Estudamos em direito que se a pessoa não exercer o direito, ou ao menos manifestar a pretensão, em determinado lapso de tempo, não poderá mais fazê-lo por força do instituto da prescrição. Esse instituto jurídico, contudo, em matéria de Direitos Humanos é inaplicável, de forma que podemos dizer que os Direitos Humanos são imprescritíveis.

A doutrina faz um alerta importante: *não podemos confundir a imprescritibilidade dos Direitos Humanos com reparação civil desses direitos.*

A intimidade é um direito de todo ser humano durante toda a sua existência, inclusive para depois da morte (*post mortem*). Contudo, violado esse direito, nasce a pretensão de o prejudicado buscar reparação civil para indenização material e moral. Essa pretensão, em que pese decorrente de violação de um direito humano, está sujeita a prazos prescricionais, que deverão ser observados nos termos da legislação civil.

As nomas internacionais podem prever prazos para procedimentos perante as cortes ou instâncias internacionais.

○ IMPRESCRITIBILIDADE

- ↪ As normas de Direitos Humanos não se esgotam com o passar do tempo (conceito).
- ↪ Os Direitos Humanos não se sujeitam a prazos prescricionais.
- ↪ A pretensão indenizatória decorrente de violação de determinado direito humano está sujeita à prescrição.



(AOCP/2022) Sobre os direitos humanos, julgue o item a seguir.

São traços característicos dos direitos humanos a imprescritibilidade, a inalienabilidade e a indisponibilidade.

Comentários

A alternativa está **correta**. São citadas três relevantes características dos direitos humanos. Imprescritibilidade que significa que o tempo não impede o exercício deste tipo de direito. Inalienabilidade que significa que são direitos que não podem ser comercializados pelo seu titular. Indisponibilidade não é possível abrir mão destes direitos.



8 – Interdependência (ou complementariedade)

Entende-se por interdependência a **mútua relação entre os Direitos Humanos protegidos pelos diversos diplomas internacionais**.

Em razão da ampliação dos direitos humanos é comum, por exemplo, que um direito se vincule ao conteúdo de outro, demonstrando a relação de complementariedade.

Exemplifica-se a característica da interdependência com a liberdade de associação em relação ao reconhecimento do direito de associação profissional ou sindical. O primeiro direito é genérico, garante a todos a possibilidade de se associarem para quaisquer fins civis lícitos. Essa temática, levada para as relações de trabalho, constitui o direito de associação profissional ou sindical, que nada mais é do que a possibilidade de empregadores e de trabalhadores se reunirem para a defesa de direitos que lhes são próprios. Notem que o segundo direito referido guarda uma relação de dependência e de complementariedade em relação ao seguinte.

Por fim, devemos saber qual característica da interdependência se relaciona com a **indivisibilidade**. Embora não venhamos a tratá-la como característica própria, há posição no sentido de que os **direitos humanos constituem um corpo único, a ser interpretado e aplicado em conjunto**. Essas noções aproximam-se da ideia de interdependência, que estamos estudando.

Há diversas normas internacionais que confirmam a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos.

- Proclamação de Direitos Humanos da 1ª Conferência Mundial de Direitos Humanos da ONU (Teerã, 1968).
- Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (1986).
- Declaração de Viena (aprovada na 2ª Conferência Mundial de Direitos Humanos da ONU, 1993).

○ INTERDEPENDÊNCIA (ou COMPLEMENTARIEDADE)

↪ **Constitui a relação mútua entre os direitos humanos protegidos pelos diversos diplomas internacionais (conceito).**

↪ **Essa característica relaciona-se com a indivisibilidade dos direitos humanos.**

Vejamos uma questão sobre o assunto:



(FCC/DPE-PR - 2017) No plano da teoria geral, certos atributos seriam inerentes aos direitos humanos. Acerca das características principais dos direitos humanos, é correto afirmar:



- a) A irrenunciabilidade dos direitos humanos deve ser harmonizada com a autonomia da vontade, donde se conclui que a pessoa civilmente capaz pode se despojar da proteção de faceta de sua dignidade, a exemplo do famoso caso francês do “arremesso de anões”.
- b) Admite-se a relatividade dos direitos humanos, pois estes colidem entre si e podem sofrer restrições por ato estatal ou de seu próprio titular, a exemplo da vedação de associação para fins paramilitares previsto pelo poder constituinte originário.
- c) Tendo em vista que as normas de proteção aos direitos humanos não integram o chamado *jus cogens*, a universalidade dos direitos humanos é relativizada, prevalecendo uma forte ideia de respeito ao relativismo cultural, ainda que o Estado seja parte formal da comunidade internacional.
- d) A imprescritibilidade dos direitos humanos não alcança a pretensão à reparação econômica decorrente de sua violação. Portanto, inexistente direito à indenização por violação a direitos humanos ocorridos durante o regime militar.
- e) Em razão do caráter histórico dos direitos humanos, existe consenso doutrinário acerca de sua divisibilidade, estabelecendo-se independência entre os direitos humanos e priorização de sua exigibilidade a partir do espaço geográfico em que seu titular esteja inserido.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Pela característica da irrenunciabilidade, a pessoa não pode renunciar à proteção de sua dignidade. Desse modo, eventual renúncia a direito humano é nula, não possuindo qualquer validade jurídica.

O caso francês do “arremesso de anões” é clássico e sempre aparece na literatura específica sobre o tema direitos humanos. Nesse caso, anões eram arremessados em uma espécie de esporte que se praticava em um bar, na França. Apesar de os anões se submeterem a esse “emprego” de livre e espontânea vontade, a justiça francesa entendeu que a atividade reduzia aqueles seres humanos ao estado de um objeto e isso seria o equivalente a renúncia das suas dignidades.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Segundo o princípio da relatividade, os Direitos Humanos podem sofrer limitações para adequá-los a outros valores coexistentes na ordem jurídica. É preciso muitas vezes, no caso concreto, fazer a ponderação de valores.

A **alternativa C** está incorreta. As normas de proteção aos direitos humanos integram o chamado *jus cogens*, ou seja, fazem parte de um grupo de normas que possui maior hierarquia em relação às demais normas de direito internacional. Nesse contexto, a universalidade dos direitos humanos é absoluta, prevalecendo uma forte ideia de respeito a esse ideal supranacional, ainda que se possa falar em soberania estatal.

A **alternativa D** está incorreta. De fato, como regra, a imprescritibilidade dos direitos humanos não alcança a pretensão à reparação econômica decorrente de sua violação. Porém existem algumas exceções e entre elas as ações indenizatórias por danos morais decorrentes de atos de tortura ocorridos durante o Regime Militar de exceção. Segundo o STJ estas são imprescritíveis.

A **alternativa E** está incorreta. Os direitos humanos são indivisíveis. A indivisibilidade tem o sentido de que os direitos humanos constituem um corpo único, a ser interpretado e aplicado em conjunto, as dimensões se complementam e não substituem umas as outras.



9 - Caráter *erga omnes*

Primeiramente devemos entender o que significa “*erga omnes*”. Esse termo é muito comum no meio jurídico e significa ***aquilo que pode ser oponível contra todos***.

Nesse contexto, entende-se que os ***direitos humanos são oponíveis contra todos***, abrangendo as demais pessoas, os Estados e os organismos internacionais. Ninguém poderá se afirmar superior aos direitos humanos visando não observar as normas de proteção.

Essa característica dos direitos humanos é bastante simples e se manifesta, de acordo com os doutrinadores, por **duas facetas**:

1ª - É de interesse da comunidade internacional verem respeitados os direitos protegidos pelo Direito Internacional, entre eles os direitos humanos; e

2ª - A aplicação geral das normas protetivas a todos os seres humanos sob a jurisdição de um Estado, pela simples condição humana, sem consideração quanto à orientação política, a etnia, ao credo, entre outras particularidades.



○ ERGA OMNES

↳ Os direitos humanos são oponíveis contra todos (conceito).

↳ Facetas: a) é de interesse da comunidade ver respeitado os direitos humanos; e b) a aplicação dos direitos humanos a todas as pessoas decorre da mera condição humana.

10 - Exigibilidade

A característica da exigibilidade relaciona-se com a ***implementação dos direitos humanos***. A efetividade sempre foi e será objeto de diversas discussões, pois remete à análise da responsabilidade internacional dos Estados, o que, por vez, é assunto delicado ante a soberania de cada nação.

O estudo mais aprofundado da característica da exigibilidade remete aos modos de verificação da responsabilidade de um Estado pela violação dos direitos humanos, que não é assunto dessa aula.

Por ora, você deve saber que a exigibilidade denota a característica dos direitos humanos que ***se preocupa com a implementação desses direitos e com a efetividade da responsabilização dos Estados, quando violados***.





○ EXIGIBILIDADE

- ↪ Denota a preocupação com a implementação dos direitos humanos e a efetividade da responsabilização daqueles organismos internacionais que violarem os direitos humanos (conceito).
- ↪ Envolve o estudo dos mecanismos de implementação dos direitos humanos e responsabilização dos Estados violadores das regras de proteção internacional.

11 - Abertura

Essa característica remete ao **processo de alargamento do rol de direitos humanos**, de forma que, segundo os doutrinadores, o rol de direitos não é taxativo (não exaustivo). Vale dizer, **sempre será possível**, a depender dos influxos da sociedade, o **reconhecimento de novos direitos humanos** pois eles possuem estrutura aberta.

O alargamento pode ocorrer por meio de tratados internacionais ou pelo trabalho do constituinte derivado, ou seja, pode ter âmbito internacional ou nacional.

O **parâmetro para se considerar determinado direito como humano é o princípio da dignidade**, de forma que, se determinado direito remeter ou repercutir na dignidade da pessoa, poderá ser considerado um direito humano.

Nesse contexto, citemos o exemplo do art. 5º, §2º, da Constituição Federal, para qual, abraçando essa característica:

Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.



○ ABERTURA

- ↪ Consiste no processo de alargamento do rol dos direitos humanos (conceito).



↳ É sempre possível o reconhecimento de novos direitos humanos, desde que se relacionem ou decorram da dignidade humana.

↳ art. 5º, §2º, da Constituição Federal.

12 - Aplicabilidade imediata (efetividade)

A aplicabilidade imediata dos direitos humanos consiste no **reconhecimento formal de que os direitos humanos são completos** e, por serem dotados de eficácia plena, podem, desde logo, ser aplicados.

Em Direito Constitucional, no estudo da eficácia das normas, diferenciamos normas de eficácia plena, normas de eficácia contida e normas de eficácia limitada. Não vamos discorrer sobre cada uma dessas espécies de normas constitucionais, contudo, é interessante efetuarmos um paralelo com as normas de eficácia plena. Essas normas são aplicadas diretamente, não sendo necessário, em razão disso, regulamentação infraconstitucional para que o direito seja exercido. Além disso, se for um direito fundamental, não será possível a legislação infraconstitucional restringi-la sob pena de inconstitucionalidade.

É o que acontece com as normas de direitos humanos. **Regras e princípios que disciplinam os direitos humanos possuem aplicabilidade imediata e direta, não precisam de outras normas que venham especificar como será a aplicação desses direitos.**

É o que enuncia o art. 5º, §1º, da Constituição Federal:

As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.



○ APLICABILIDADE IMEDIATA

↳ Regras e princípios que disciplinam os direitos humanos possuem aplicabilidade imediata e direta, não precisam de outras normas para disciplinar como será aplicação desses direitos (conceito).

↳ art. 5º, §1º, da Constituição Federal.

13 - Dimensão objetiva

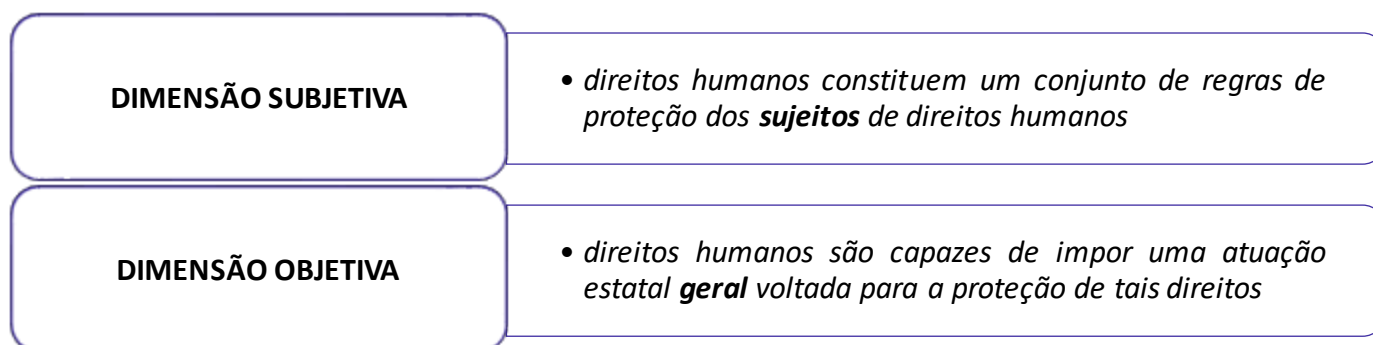
A dimensão objetiva dos direitos humanos é melhor compreendida se contrapusermos com aquilo que a doutrina denomina de dimensão subjetiva.



Pela **dimensão subjetiva**, diz-se que **os direitos humanos constituem um conjunto de proposições jurídicas conferida às pessoas, visando a sua proteção**. Devemos perceber que essa dimensão se refere ao indivíduo enquanto **sujeito** protegido pelos direitos humanos.

Segundo a **dimensão objetiva**, entende-se que **os direitos humanos são capazes de impor uma atuação estatal voltada para a proteção de tais direitos**. Nesse caso, não há preocupação com a proteção de um ou de outro indivíduo que tenha seu direito humano violado. Preocupa-se com **a criação de mecanismos para a promoção dos direitos humanos em toda a sociedade**, por meio da criação de procedimentos e de entes capazes de assegurá-los.

Em resumo, a distinção:



Por fim, **a dimensão objetiva não exclui a dimensão subjetiva e vice-versa**, uma vez que ambas devem coexistir e trabalhar juntas e simultaneamente para a proteção integral da dignidade da pessoa.

Ainda assim, o que caracteriza os Direitos Humanos é a dimensão objetiva.

○ DIMENSÃO OBJETIVA

↪ Os direitos humanos são capazes de impor uma atuação estatal voltada para a proteção de tais direitos (conceito).

↪ Objetiva criar mecanismos para a promoção dos direitos humanos em toda a sociedade.

↪ A dimensão objetiva não exclui a dimensão subjetiva (proteção aos sujeitos), ambas devem coexistir.

14 - Proibição do retrocesso (*efeito cliquet*)

Em razão da historicidade dos Direitos Humanos, entende-se que a **proteção aos direitos da dignidade da pessoa é expansiva**, ou seja, está sempre em **progresso**.

Por exemplo, a vedação à tortura constitui um direito humano decorrente dos graves acontecimentos nas Guerras Mundiais e dos movimentos ditatoriais, inclusive no Brasil. Em razão desses eventos, a comunidade internacional voltou-se contra a prática militar e, atualmente, defende que a vedação à tortura é absoluta e universal. Assim, qualquer ato ou norma de Estado que viole a dignidade da pessoa consistente em impingir



sofrimento em alguém de forma deliberada para o fim de obter informações políticas ou militares, constitui violação aos Direitos Humanos e não poderá ser permitido, sob pena de retrocesso.

Por vedação ao retrocesso devemos compreender a **proibição à supressão de direitos já reconhecidos em detrimento das conquistas históricas da humanidade**. Não é possível, assim, que a tortura volte a ser aceita como mecanismo de obtenção de informação por militares em guerra, em nenhuma hipótese!

Vamos mais uma vez ver a aplicação na prática? Vamos citar algumas conhecidas decisões do STF baseadas na vedação do retrocesso:

↪ **Vedação do retrocesso social** – o cidadão não pode ser despojado das conquistas alcançadas no âmbito social. Mas precisamos ficar atentos não é possível aniquilar o direito alcançado porém por vezes permite-se mudanças dos critérios de aplicação desses direitos, como exemplo, podemos citar o julgamento da ADI 3.104 que tratava da reforma da previdência, o STF entendeu que apenas haveria o retrocesso caso a aposentadoria fosse abolida e por isso julgou improcedente a ação que pugnava pela inconstitucionalidade da reforma.

↪ **Vedação do retrocesso político** – o STF utilizou a vedação ao retrocesso quando impediu o retorno do voto impresso em mais de uma ocasião

↪ **Vedação do retrocesso civil** – O STF ao proibir a distinção de regimes sucessórios entre cônjuges e companheiros declarando a inconstitucionalidade do art. 1790 do CC entendeu que haveria um retrocesso já que a constituição trouxe proteção legal as famílias constituídas por meio de união estável.

○ VEDAÇÃO AO RETROCESSO

↪ Uma vez assegurado o direito humano ele não poderá ser suprimido (conceito).

↪ Denota a característica expansiva e progressiva da disciplina.

Vejamos mais uma questão:



(FCC - 2021) Com base no Direito Internacional dos Direitos Humanos, os direitos humanos são

- A) regidos pela proibição do retrocesso (“efeito cliquet”) porque é vedado que se diminua ou amesquinde a proteção que já alcançaram.
- B) irrenunciáveis porque não se perdem com a passagem do tempo.
- C) universais porque são atribuídos a todos os seres humanos, com exceção dos apátridas.



D) exauríveis, o que significa que o rol de direitos positivados é taxativo, podendo ser ampliado somente por meio de novos tratados internacionais.

E) imprescritíveis porque não é possível atribuir-lhes uma dimensão pecuniária para fins comerciais.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A assertiva prevê exatamente a proibição do retrocesso.

A **alternativa B** está incorreta. A assertiva está se referindo a característica da imprescritibilidade e não irrenunciabilidade.

A **alternativa C** está incorreta. Não há tal exceção, os direitos humanos devem ser atribuídos a todos não há preocupação com a nacionalidade.

A **alternativa D** está incorreta. O rol dos direitos humanos é exemplificativo e sua abertura pode ocorrer por meio de tratados internacionais, mas também por normas nacionais.

A **alternativa E** está incorreta. A característica citada na assertiva é a inalienabilidade e não imprescritibilidade como afirmado.

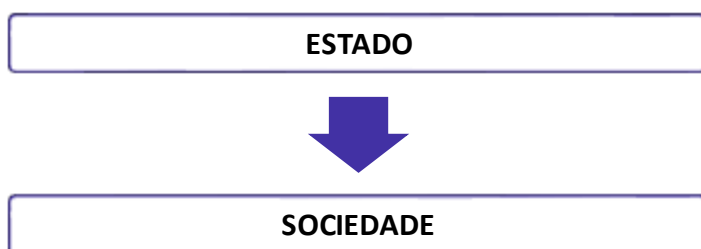
15 - Eficácia horizontal

Chegamos à última característica dos direitos humanos!

Por **eficácia horizontal** dos direitos humanos compreende-se *a aplicação obrigatória e direta dos direitos humanos nas relações entre pessoas e entes privados*.

Estudaremos, na sequência, as várias dimensões dos direitos humanos. Veremos que em todas os direitos humanos são compreendidos como um conjunto de regras ou garantias que **envolvem relações com o Estado**, com o fim de proteger o indivíduo. Pela primeira dimensão diz-se que os direitos humanos imputam abstenção do Estado, que não poderá violar a liberdade das pessoas. Pela segunda dimensão estudaremos que o Estado deve atuar positivamente na consecução dos direitos humanos. E, por fim, pela terceira dimensão objetiva-se que o Estado atue na promoção coletiva dos direitos humanos. Portanto percebe-se claramente que a aplicação dos direitos humanos foi pensada inicialmente para serem aplicadas às relações entre o Estado e a sociedade.

Essa relação é dita **vertical**, pois o Estado assume posição hierarquicamente privilegiada em relação aos governados e pode, assim, ser representada:



A doutrina de direitos humanos, contudo, passou a vislumbrar outra relação que não apenas essa vertical, entre estado e sociedade, mas uma relação **horizontal**, envolvendo, também, a aplicação dos direitos



humanos às **relações entre privados**. Aponta-se como leading case da eficácia horizontal o julgamento do caso Lüth estudado na aula passada.

No Brasil a eficácia horizontal foi utilizada pelo STF em um famoso julgado que garantiu a um particular, sócio de uma entidade associativa de músicos, o direito ao devido processo legal diante de uma exclusão sumária.



Para finalizar, fala-se em duas **modalidades de eficácia horizontal** dos direitos humanos:

- ⇒ **PRIMEIRA**: consiste na *vinculação das relações particulares aos direitos humanos*; e
- ⇒ **SEGUNDA**: consiste na *fiscalização, pelo Estado, do cumprimento dos direitos humanos pelas particulares*.

Nesse contexto, nos ensina André de Carvalho Ramos²:

Cabe ao Estado, então, um papel ativo na promoção de direitos humanos, zelando para que particulares não violem os direitos protegidos, ou, caso isso aconteça, buscando imediatamente a reparação do dano sofrido.

Antes de passarmos ao estudo das dimensões de direitos humanos, vamos trazer uma observação que pode ser explorada em sua prova: **eficácia diagonal dos Direitos Humanos**. Isso mesmo: **DIAGONAL!**

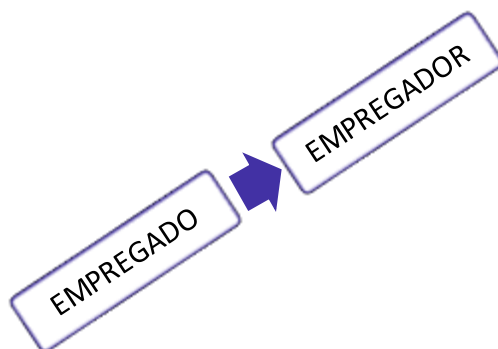
A ideia nasceu de autores de **Direito do Trabalho** com formação humanista, a **eficácia diagonal é a que determina a aplicação dos direitos humanos nas relações assimétrica como a relação entre empregado e empregador**.

Argumenta-se que a relação entre empregado e empregador, embora de natureza privada, não é horizontal como as demais relações privadas. Neste tipo de relação está presente a subordinação jurídica – requisito da relação de emprego – e o empregado encontra-se presumidamente em condição inferior ao empregador, razão pela qual não podemos afirmar que a relação de emprego implica uma relação horizontal, mas também não podemos afirmar que essa relação é totalmente vertical, tal como a relação entre o cidadão e o Estado.

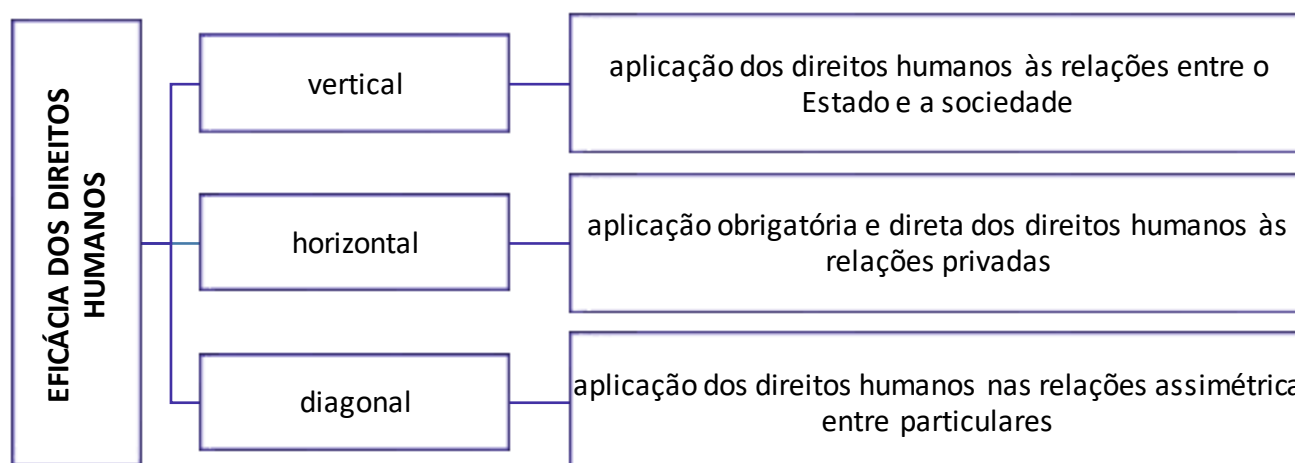
Por isso se fala em **eficácia diagonal dos direitos humanos quando se refere à aplicação da teoria às relações de emprego**.

Podemos esquematizar a relação da seguinte forma:

² RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional**. (versão eletrônica).



A aplicação dos Direitos Humanos às relações assimétricas tem por finalidade reequilibrar ou minimizar os efeitos da superioridade de uma das partes. É também verificada nas relações de consumo onde uma das partes, o consumidor, é considerada vulnerável.



Com isso finalizamos mais uma parte da aula, a parte mais extensa. São vários os conceitos e, por isso, trouxemos diversos esquemas para facilitar a apreensão do assunto.

DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS

Outro tema pertinente ao estudo da Teoria Geral dos Direitos Humanos refere-se à análise de suas gerações ou dimensões. Trata-se de uma associação em termos gerais de períodos em que a sociedade se preocupou



mais intensamente com um ou outro direito humano. Segundo Rafael Barreto³, dimensões dos Direitos Humanos é a

expressão costumeiramente utilizada para referir-se a determinado grupo de direitos, surgidos numa determinada época histórica, com características bem peculiares.

Antes, porém, devemos fazer duas observações.

↳ Esse assunto é estudado em Direito Constitucional, quando se fala nas gerações ou nas dimensões dos Direitos Fundamentais. Não está errado! Vimos no início da aula que os direitos fundamentais correspondem aos Direitos Humanos positivados no direito interno de determinado país. Logo, essas considerações são, ao mesmo tempo, estudadas em Direito Constitucional e em Direitos Humanos. Os direitos fundamentais, em grande medida, refletem a evolução e a confluência dos fatores históricos mundiais.

↳ Há discussão na doutrina se o mais correto é falar em **gerações ou em dimensões** dos Direitos Humanos. Ambos querem dizer a mesma coisa, contudo, **prevalece o termo “dimensões”**, uma vez que geração pressupõe a superação de determinada fase e construção de um novo modelo.

Na realidade, a cada fase de evolução dos Direitos Humanos foram agregados outros direitos que vieram a somar com os direitos já assegurados, de maneira que não houve superação da geração anterior, mas uma ampliação da proteção à dignidade da pessoa.

Como estudamos na parte das características, *os Direitos Humanos são históricos*, de maneira que estão constantemente evoluindo com a sociedade. Como os Direitos Humanos representam a proteção à dignidade da pessoa, nunca poderão ser suprimidos (*veda-se o retrocesso*), de forma que a cada fase da história os Direitos Humanos assumem uma dimensão cada vez maior havendo uma busca incessante por novas dimensões já há autores falando em 5ª dimensão.

Feitas as observações preliminares, vejamos cada uma das gerações.

1 - Primeira Dimensão dos Direitos Humanos

A primeira dimensão dos Direitos Humanos compreende os **direitos da liberdade**, que são os **direitos civis e políticos**, decorrentes das revoluções liberais e da transição do Estado Absolutista para o Estado de Direito.

Caracterizam-se esses direitos por imporem uma **abstenção estatal**, por **limitarem a atuação do Estado em defesa dos direitos das pessoas**. Em razão disso, se diz que essa dimensão representa direitos às **prestações negativas**. Essa característica faz total sentido com o momento histórico de superação do absolutismo, que consistia num governo concentrado nas mãos dos reis. Como forma de frear o poder do soberano, foram criadas limitações legais à atuação estatal, que imporiam a obrigação de o Estado não intervir nos direitos de liberdade e de propriedade.

³ BARRETTO, Rafael. **Direitos Humanos**, p. 36.





Os grandes **marcos históricos** de surgimento dessa dimensão são:

1. Revolução Gloriosa na Inglaterra, em 1688;
2. Independência dos Estados Unidos, em 1776; e
3. Revolução Francesa de 1789.

No campo dos estudiosos, aponta-se como **marco teórico** a obra “O Contrato Social” de Jean-Jacques Rousseau e o “Segundo Tratado sobre o Governo” de Jonh Locke, os quais afirmam que os homens possuem determinados direitos que não podem ser suprimidos pelos governantes e que, se desrespeitados, representam um governo arbitrário, violador de Direitos Humanos.

Por fim, identificam-se como **marcos jurídicos** dessa dimensão:

1. Constituição dos EUA, de 1787; e
2. Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão redigida na França, em 1789.

Sobre os **direitos civis**, leciona Sidnei Guerra⁴:

Os civis são aqueles que, mediante garantias mínimas de integridade física e moral, bem assim de correção procedimental nas relações judicantes entre os indivíduos e o Estado, asseguram uma esfera de autonomia individual de modo a possibilitar o desenvolvimento da personalidade de cada um.

Já em relação aos **direitos políticos**, discorre o autor⁵:

No que tange aos direitos políticos, que encontram seu núcleo no direito de votar e ser votado, a seu lado se reúnem outras prerrogativas decorrentes daqueles status, como o direito de postular um emprego público, de ser jurado ou testemunha, de prestar o serviço militar e até de ser contribuinte.

⁴ GUERRA, Sidney. Direitos Humanos: curso elementar, p. 63.

⁵ GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos: curso elementar**, p. 63.



2 - Segunda Dimensão dos Direitos Humanos

Essa geração compreende os **direitos relacionados à igualdade**, abrangendo os **direitos sociais**, **direitos econômicos** e os **direitos culturais**, em razão da evolução do Estado Liberal para o Estado Social.

Ao contrário da dimensão anterior, os direitos de segunda dimensão são notadamente **prestacionais**. Vale dizer, os Estados passaram a ser obrigados a **atuar positivamente** para assegurar os direitos sociais, econômicos e culturais.

Em termos políticos, o que se percebeu na época em que tais direitos foram reclamados é que apenas a liberdade não era suficiente para garantir a dignidade das pessoas. Era necessário, também, uma atuação estatal para corrigir eventuais distorções ocorridas na sociedade em razão, principalmente, da primazia do poder econômico.



Dois são os **marcos históricos** relevantes desse período:

1. Revolução Mexicana, em 1910; e
2. Revolução Russa, em 1917, que culminou com o comunismo da URSS.

Evidencia-se como **marco teórico** a “Encíclica Rerum Novarum”, de autoria do Papa Leal XIII, em 1891. Outro documento importante é o “Manifesto do Partido Comunista” de Karl Marx e de Frederick Engels, de 1848. Ambos indicaram a necessidade de dar mais atenção às questões sociais e uma melhor distribuição das riquezas. A Encíclica papal, inclusive, mostrou-se contra arbitrariedades cometidas pelos empregadores em detrimento da classe operária, especialmente em relação às condições precárias de emprego e de exploração do trabalho da mulher e de crianças e adolescentes.

Em relação aos **marcos jurídicos**, a doutrina aponta a:

1. Constituição Mexicana, de 1917, considerada o primeiro texto constitucional a proclamar direitos sociais; e
2. Constituição de Weimar na Alemanha, de 1919, outra referência no trato dos direitos sociais.

Sobre os direitos sociais, econômicos e culturais, Sidnei Guerra⁶ os conceitua do seguinte modo:

Os direitos sociais seriam aqueles necessários à participação plena na vida da sociedade, incluindo o direito à educação, a instituída a família, à proteção à maternidade e à infância,

⁶ GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos: curso elementar**, p. 64.



ao lazer e à saúde etc. Os direitos econômicos destinam-se a garantir um padrão mínimo de vida e segurança material, de modo que cada pessoa desenvolva suas potencialidades. Os direitos culturais dizem respeito ao resgate, estímulo e preservação das formas de reprodução cultural das comunidades, bem como à participação de todos nas riquezas espirituais comunitárias.

3 - Terceira Dimensão dos Direito Humanos

A terceira dimensão dos Direitos Humanos envolve os **direitos de solidariedade** ou **fraternidade**, abrangendo os **direitos difusos e coletivos**. Constituem, na realidade, os direitos assegurados às pessoas em geral.

Essa é uma das dimensões mais importantes para a nossa disciplina, uma vez que, ao final da 2ª Guerra Mundial, as discussões acerca da própria compreensão do ser humano se modificaram. A sociedade passou a compreender a necessidade de se assegurar ao máximo a proteção da dignidade da pessoa.

Assim, **os direitos de terceira dimensão englobam, por exemplo, os direitos relacionados ao meio ambiente e a proteção jurídica do consumidor**. Perceba que tanto em um como em outro caso, a proteção se destina à coletividade, pois abrange todos que podem ser afetados pelos descuidos ambientais e por práticas ilegais e abusivas nas relações de consumo.



O **marco histórico**, portanto, dessa dimensão é o Pós-2ª Guerra Mundial e o surgimento da Organização das Nações Unidas em 1945.

Não há uma obra ou estudioso em específico para esse período, devemos considerar que o **marco teórico** dessa geração são os trabalhos acadêmicos que visam à proteção universal e solidária da humanidade.

Por fim, quanto ao **marco jurídico** destaca-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos, criada pela Assembleia Geral da ONU, em 1948.

Quanto aos referenciais jurídicos, **não confundam**:

1º DIMENSÃO

- Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789; e

3º DIMENSÃO

- Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948.





Essas seriam, portanto, as três dimensões dos Direitos Humanos que remetem aos **ideais da Revolução Francesa**, quais sejam: liberdade, igualdade e fraternidade.

- ⇒ **liberdade**: 1ª Dimensão dos Direitos Humanos
- ⇒ **igualdade**: 2ª Dimensão dos Direitos Humanos
- ⇒ **fraternidade**: 3ª Dimensão dos Direitos Humanos.

4 - Quarta e Quinta Dimensões dos Direitos Humanos

Alguns doutrinadores de relevo no estudo da matéria afirmam existir a quarta e a quinta dimensões dos Direitos Humanos. Devemos saber, inicialmente, que essas dimensões **não** são consenso na doutrina, mas, por vezes, aparecem em provas.

4.1 - Quarta Dimensão dos Direitos Humanos

Paulo Bonavides compreende que a quarta dimensão dos Direitos Humanos envolve a **tutela da democracia, do direito à informação e o pluralismo político** que, em última análise, é a dignidade das pessoas na vivência em sociedade. Entende o autor que democracia, informação e pluralismo políticos são mecanismos para máxima efetivação dos Direitos Humanos. A quarta dimensão resulta da globalização dos direitos humanos.

4.2 - Quinta Dimensão dos Direitos Humanos

Por fim, Paulo Bonavides enuncia que existe, ainda, a **quinta dimensão dos Direitos Humanos, responsável pelo direito à paz**, principalmente em decorrência de atentados terroristas como “11 de Setembro de 2001”, que assolou a comunidade internacional e impingiu o medo de novos atentados e ataques contra a paz mundial.

Vejamos, ainda, uma questão sobre esse assunto:



(IBADE - 2020) Sobre a teoria das gerações/dimensões dos direitos humanos, lançada pelo jurista Karel Vasak, no ano de 1979, é correto dizer que o direito à educação é um direito de:

- a) 1ª dimensão.
- b) 2ª dimensão.



- c) 3ª dimensão.
- d) 4ª dimensão.
- e) 5ª dimensão.

Comentários

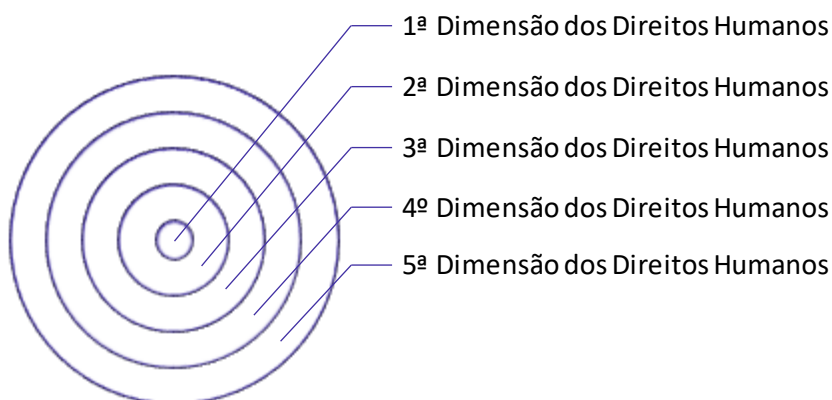
A **alternativa B** está correta. A educação exige um fazer do Estado. É um direito positivo, logo é direitos de 2ª dimensão.

Sobre as dimensões dos direitos, lembre-se:



Para finalizar essa parte da matéria, vamos tecer duas considerações.

Primeira, o esquema abaixo representa bem a ideia de **sobreposição de acontecimentos históricos** que vieram a causar a expansão da proteção da dignidade das pessoas.



Como bem ilustra o esquema acima, é possível perceber que a cada passo avante da sociedade, maior é a proteção da dignidade da pessoa.



Segunda, finalizamos um dos pontos mais importantes da aula de hoje. Como forma de auxiliar a fixação dessas informações, sugerimos a revisão periódica do assunto, de acordo com o quadro-síntese abaixo.

	<u>1ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>2ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>3ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
direitos	<i>direitos civis e políticos</i>	<i>direitos sociais, culturais e econômicos</i>	<i>direitos difusos e coletivos</i>
associação ao lema da Revolução Francesa	Liberdade	igualdade	fraternidade
marco histórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Gloriosa na Inglaterra ➤ Independência dos EUA ➤ Revolução Francesa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Mexicana ➤ Revolução Russa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pós-2ª Guerra Mundial ➤ Surgimento da ONU
marco teórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ “Segundo Tratado sobre o Governo” (John Locke) ➤ “O Contrato Social” (Jean-Jacques Rousseau) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ “Encíclica Rerum Novarum” (Papa Leão XIII) ➤ “Manifesto do Partido Comunista” (Karl Marx e Frederich Engels” 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ trabalhos acadêmicos que visem à proteção universal e solidária da humanidade
marco jurídico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Americana de 1787 ➤ Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Mexicana de 1917 ➤ Constituição de Weimar de 1919 	Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948
evolução da sociedade	passagem do Estado Absolutista para o Estado Liberal	passagem do Estado Liberal para o Estado Social	Revolta da sociedade contra as atrocidades das guerras mundiais
exemplo	direito à liberdade de expressão	direito à saúde	direito ao meio ambiente

	<u>4ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>5ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
direitos	Tutela da democracia, do direito à informação e o pluralismo político (Paulo Bonavides)	Direito à Paz
marco histórico	Lei de Biossegurança (Lei 11.105/2005)	11 de Setembro



AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

O estudo da afirmação histórica dos Direitos Humanos remete à análise dos fatos históricos que levaram ao surgimento de direitos e de garantias protetivas da dignidade das pessoas. Vimos que os Direitos Humanos são históricos e que foram criados de acordo com a evolução da sociedade. Assim, **estudar a afirmação histórica dos Direitos Humanos é estudar a história dessa disciplina.**

Segundo Norberto Bobbio, os direitos humanos não nascem “de uma vez por todas”, mas estão, segundo leciona Hannah Arendt, em processo de constante reconstrução.

No Brasil, o autor referência para o estudo da história dos Direitos Humanos é Fábio Konder Comparato, que possui uma obra de 600 páginas, aproximadamente, apenas sobre esse assunto. Como esse autor é considerado frequente em provas, vamos sintetizar, neste tópico, os principais marcos históricos relacionados em sua obra, sempre de forma didática e objetiva.

Ao iniciar sua obra, discorre o referido autor⁷:

O que se trata, nestas páginas, é a parte mais bela e importante de toda História: a revelação de que todos os seres humanos, apesar das inúmeras diferenças biológicas e culturais que os distinguem entre si, merecem igual respeito, como únicos entes no mundo capazes de amar, descobrir a verdade e criar a beleza. É o reconhecimento universal de que, em razão dessa radical igualdade, ninguém – nenhum indivíduo, gênero, etnia, classe social, grupo religioso ou nação – pode afirmar-se superior aos demais.

Para que compreendamos a afirmação histórica dos Direitos Humanos vamos as denominadas “grandes etapas históricas na afirmação dos Direitos Humanos”. São acontecimentos relevantes que marcaram a evolução da nossa matéria.

Como o assunto é, na realidade, de História, com a pretensão de facilitar o entendimento vamos estudar o tema de forma sistemática e organizada, lançando apenas as informações consideradas primordiais para a sua prova. Isso permitirá que você tenha uma noção global de como se deu o desenvolvimento histórico para a formação da nossa disciplina.

Duas observações iniciais, a respeito dos momentos históricos, são importantes.

Primeira, a compreensão de determinados direitos como *humanos* é, em regra, **fruto da “dor física e do sofrimento moral”**. Melhor explicando, a cada momento histórico com registro de atrocidades, guerras e surtos de violência, a sociedade se sensibiliza e dá um passo adiante na afirmação dos direitos humanos.

Segunda, em regra, **a afirmação de determinado direito humano é acompanhada de grandes descobertas científicas ou invenções técnicas**, conforme ensina Fábio Konder Comparato.

⁷ COMPARATO, Fábio Konder. **Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**, p. 13.



Essas observações ficarão bastante claras à medida que avançarmos no estudo do curso histórico dos direitos humanos.

1 - Período Axial

Primeiramente vamos compreender o termo “axial”. Axial refere-se a eixo. Vale dizer que o período axial dos direitos humanos é o **eixo sobre o qual se desenvolve a disciplina Direitos Humanos**. São as primeiras manifestações que levam ao surgimento e desenvolvimento dos direitos dos quais tratamos em Direitos Humanos.

Compreendido entre VIII a.C e II a.C., esse período levou à **formação daquilo que conhecemos por humanidade**.

O século VIII a.C. marca o **INÍCIO** do período axial, quando os estudiosos estabeleceram **princípios e diretrizes fundamentais da vida** que vigoram até os dias de hoje.

Em seguida, no século V a.C. **nasce a filosofia**, que marca uma evolução: a **passagem do saber mitológico para o saber da razão**. Antes, as coisas eram fantásticas, tudo o que existia era fruto da criação dos deuses. Com a filosofia, o homem passou a exercer um papel crítico e racional na realidade, não mais apegado à mitologia.

Em razão dessa mudança de postura, **o homem passou a ser o centro das discussões**. Dito de outra forma: as pessoas passaram a ser objeto de análise e de reflexão.

Isso não quer dizer que deixou de existir a mitologia ou religião, mas com o tempo ela foi adaptada, de modo que passou a se cultuar, por exemplo, antepassados, pessoas com modelos éticos para orientar o comportamento das novas gerações.

Nesse período houve a **aproximação e a compreensão mútua entre os diversos povos** que compunham as comunidades da época.

Assim leciona Fábio Konder Comparato⁸ sobre esse período:

É a partir do período axial que, pela primeira vez na História, o ser humano passa a ser considerado, em sua igualdade essencial, como ser dotado de liberdade e razão, não obstante as múltiplas diferenças de sexo, raça, religião ou costumes sociais.

Ainda dentro dessa fase inicial cujo pensamento é direcionado ao homem, destaca-se o Código de Hamurábi (século XVIII a.C), entre cujas regras é possível encontrar normas, ainda que rudimentares, de proteção aos direitos das pessoas, direitos humanos.

⁸ COMPARATO, Fábio Konder. **Afirmção Histórica dos Direitos Humanos**, p. 19.



2 - Reino Davídico, Democracia Ateniense e República Romana

A consciência histórica dos Direitos Humanos remonta ao desenvolvimento de mecanismos de limitação do poder político. Em regra, os governantes criavam leis para justificar seu poder, contudo, nas sociedades abaixo referidas, o poder político encontrava-se subordinado.

⇒ **Reino de Davi** (século XI e X a.C): subordinação dos governantes à lei divina.

Os governantes não criam o direito para justificar o exercício de seu poder, pelo contrário, estão submetidos a um conjunto de princípios e normas superiores (de caráter divino).

⇒ **Democracia ateniense** (século VIII a.C): sociedade subordinada à lei e com ativa participação popular no processo político.

⇒ **República Romana**: há limitação do poder político por meio da instituição de um complexo sistema de controles recíprocos entre os diversos órgãos.

Em suma, todas essas sociedades caracterizam-se pela **LIMITAÇÃO DO PODER POLÍTICO** e possuem importância na consolidação dos Direitos Humanos.

3 - Baixa Idade Média

O início da Idade Média (denominada de Alta Idade Média) é marcada pelo esfacelamento do poder político e econômico, em razão da instauração do feudalismo.

Contudo, a partir do século XI, houve o início de um **movimento de retomada, no qual grupos dominantes** passaram a pretender o controle político da sociedade medieval. Assim, os governantes, já na Baixa Idade Média, passaram a centralizar o poder político em suas mãos, o que implicou uma série de pressões de outros segmentos da sociedade contra abusos dessa reconstrução do poder político.

Dois são os documentos marcantes dessa época:

1. **Declaração das Cortes de Leão de 1188**; e
2. **Magna Carta de 1215**.

Esses diplomas, em síntese, foram capazes de assegurar, no surgimento dos direitos humanos, o **valor liberdade**. Essa liberdade, contudo, era específica e em favor de determinados estamentos da sociedade.

Em suma: nesse período despontou **A LIBERDADE COMO MANIFESTAÇÃO INICIAL DOS DIREITOS HUMANOS**.

Por ser mais cobrado em provas vamos destacar alguns pontos sobre a Magna Carta:

- Trouxe um catálogo de direitos individuais contra o Estado;
- Visava proteger o baronato inglês do monarca João Sem Terra;



- Direitos mais citados: ir e vir em situação de paz, ser julgado por seus pares, acesso à justiça, proporcionalidade entre o crime e a pena entre outros.

4 - Século XVII

Esse período é caracterizado pelo que a doutrina denomina de “**crise de consciência**”, no qual os estudiosos e pensadores da época passaram a **questionar o poder político**.

Ao lado das revoluções científicas da época, houve o **renascimento dos ideais republicanos e democráticos, intensificando-se o sentimento de liberdade e de resistência ao poder absolutista**.

Por conta disso, esse período é marcado pelo estatuto das liberdades pessoais, com destaque para:

1. **Edição do Habeas Corpus Act** – trouxe proteção aos presos injustamente e procedimentos a serem cumpridos no momento da prisão como a entrega do “mandado de captura” ao preso ou ao seu representante.
2. **Bill of Rights de 1689** - reduz o poder autocrático dos reis ingleses tornando ilegal a suspensão de uma lei pelo rei sem autorização do parlamento. Os membros do parlamento deveriam ser eleitos de forma livre e deveriam gozar de liberdade de expressão e de debate.

Em suma: nesse período despontou o **ESTATUTO DAS LIBERDADES PESSOAIS**, guardando íntima relação com a temática dos Direitos Humanos.

Vejamos uma questão sobre esse assunto:



(CESPE/CEBRASPE - 2021) Julgue o próximo item, relativos a conceitos, terminologias e afirmação histórica dos direitos humanos.

O Código de Hamurabi pode ser considerado um dos primeiros documentos históricos importantes para o estudo dos direitos humanos, porque, ainda que em um contexto diferente do atual, reconhecia a dignidade, a propriedade e outros direitos fundamentais do homem, além de defender a supremacia das leis em relação aos governantes.

Comentários

A assertiva está **correta**. Esse código defendia principalmente o direito à vida, a propriedade, a dignidade, a família entre outros, por isso é considerado por muitos o primeiro a prever direitos comuns a todos os homens.



5 - Independência Americana e Revolução Francesa

Esse período é denominado por Fábio Konder Comparato⁹ como a “**certidão de nascimento dos Direitos Humanos**”, tendo em vista que houve o **reconhecimento solene de que todos os homens são iguais**, com mesmos direitos perante a sociedade.

Dois são os documentos de destaque:

1. **Declaração de Independência dos EUA de 1776**; e
2. **Declaração dos Direitos Homem e do Cidadão de 1789** – todos os homens nascem livres e com direitos iguais. Há uma clara influência jusnaturalista.

Esse período marca o **ressurgimento da democracia**, que objetivou a defesa da classe burguesa contra o regime de privilégios e de governo irresponsável. Esse movimento foi fundamental para a consolidação da democracia, dos direitos de cidadania e da melhoria das condições de vida da sociedade.

Em suma: nesse período desponta-se **LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA, DIREITOS DE CIDADANIA E TENTATIVA DE MUDANÇA DAS CONDIÇÕES DE VIDA** como manifestações dos Direitos Humanos.

6 - Reconhecimento dos Direitos Humanos sociais de caráter econômico e social

A intensa defesa da liberdade e das igualdades que permeavam o discurso após a Revolução Francesa e a Revolução Americana tornou-se inútil para a crescente e numerosa classe de trabalhadores.

Isso levou ao **surgimento do socialismo** de modo que, entre as contribuições para os Direitos Humanos, destaca-se o **reconhecimento dos direitos de caráter econômico e social**.

Em suma: **DECORRENTE DA OPRESSÃO À CLASSE TRABALHADORA, O SOCIALISMO VIABILIZOU O RECONHECIMENTO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS COMO HUMANOS**.

7 - Primeira fase de internacionalização dos Direitos Humanos

Essa fase remonta o início do século XIX e perdura até o final da 2ª Guerra Mundial.

Três são setores de destaque:

1. **direito humanitário**, que culminou com um conjunto de leis para evitar o sofrimento de soldados prisioneiros, doentes e feridos, bem como da população atingida por conflitos bélicos. Destaca-se esse setor pela **Convenção de Genebra de 1864**, que fundou a **Cruz Vermelha**.

⁹ COMPARATO, Fábio Konder. **Afirmção Histórica dos Direitos Humanos**, p. 62.



2. **luta contra a escravidão**, cujo documento de destaque é o **Ato Geral da Conferência de Bruxelas de 1890**; e
3. **regulação dos direitos dos trabalhadores**, com a **criação da OIT em 1919**.

Em suma: esse período é marcado pelo **DIREITO HUMANITÁRIO, PELA LUTA CONTRA A ESCRAVIDÃO E PELA REGULAÇÃO DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES**.

8 - Evolução dos Direitos Humanos a partir de 1945

Esse período que se inicia ao emergir a 2ª Guerra Mundial e perdura até os dias atuais. O período caracteriza-se pela preocupação da humanidade com o valor da vida, em especial após atrocidades e barbáries das guerras mundiais. Afirma a doutrina que há preocupação com o valor supremo da dignidade.

A partir desse período, houve o aprofundamento e a **definitiva internacionalização dos Direitos Humanos**, envolvendo não apenas os **direitos individuais**, mas também os **direitos de natureza civil e política, direitos de conteúdo econômico e social**.

Em suma: esse período denota **O RECONHECIMENTO DA DIGNIDADE COMO VALOR SUPREMO**.

Com isso finalizamos, baseados nos ensinamentos de Fábio Konder Comparato, os principais eventos históricos que marcam a afirmação dos Direitos Humanos. Como é de hábito em nossa aula, vejamos uma síntese do analisado nesse capítulo.



AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

Constitui a análise dos principais eventos históricos que, de algum modo, contribuíram para o desenvolvimento e para a afirmação dos Direitos Humanos. Tais eventos, em regra estão relacionados a:

- Atrocidades, guerras e surtos de violência; ou
- Descobertas científicas ou invenções técnicas.

PERÍODO	OBSERVAÇÕES
PERÍODO AXIAL	Marca a passagem do pensamento filosófico, que passa a ser centrado no ser humano, reconhecendo que o homem é o centro das atenções.
REINO DAVIDICO, DEMOCRACIA ATENIENSE E REPÚBLICA ROMANA	Constituem formas políticas nas quais o poder político encontra-se subordinado à lei, seja por interesse divino (Reino de Davi), por interesse democrático (Atenas) ou pela estrutura segmentada e organizada da sociedade (Roma).



BAIXA IDADE MÉDIA	Marca a reação de setores da sociedade contra a retomada do poder, exigindo o respeito a direitos de liberdade. - Declaração das Cortes de Leão de 1188; e - Magna Carta de 1215.
SÉCULO XVII	Marca o renascimento de ideais republicanos e democráticos, com destaque para o sentimento de liberdade e de resistência a governos absolutistas: - criação do <i>Habeas Corpus Act</i> - Bill Of Rights
INDEPENDÊNCIA AMERICANA E REVOLUÇÃO FRANCESA	Período que marca o nascimento dos Direitos Humanos, com despontamento da legitimidade democrática, resguardo aos direitos de cidadania e valorização da dignidade. - Declaração de Independência dos EUA; e - Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.
RECONHECIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS SOCIAIS DE ECONÔMICOS E SOCIAIS	Marca a reação da classe operária e difusão do pensamento socialista, que viabilizou o reconhecimento dos direitos econômicos e sociais como Direitos Humanos.
PRIMEIRA FASE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	Marca o surgimento do Direito Humanitário (Cruz Vermelha) – vertente dos Direitos Humanos – a luta contra a escravidão (Ato Geral da Conferência de Bruxelas), bem como a regulação dos direitos trabalhistas (criação da OIT)
EVOLUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS A PARTIR DE 1945	Marca a efetiva internacionalização dos Direitos Humanos, com o reconhecimento da dignidade da pessoa como valor supremo.

Por fim, vejamos uma questão para sedimentar o que aprendemos:



(CESPE - 2021) Acerca da concepção e da evolução histórica dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Foi no período pós-Segunda Guerra Mundial que, pela primeira vez na história, foram positivados direitos humanos, em uma tentativa de reconstrução da sociedade marcada pelas atrocidades cometidas no regime nazista.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Não é correto falar que a positivação dos direitos humanos ocorreu pela primeira vez pós-guerra. Houve, antes desse período, importantes documento como a Magna Carta Libertatum,



datada de 1215, a Petition of Rights (1628), o Habeas Corpus Act (1679), a Bill of Rights (1689), a Declaração do Bom Povo da Virgínia (1776) e a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (1789) todos bem anteriores a segunda guerra mundial.

RESUMO

Características dos Direitos Humanos

○ SUPERIORIDADE NORMATIVA (JUS COGENS)

↪ Existem normas de direitos humanos que são hierarquicamente superiores no ordenamento internacional (conceito).

↪ A superioridade dos Direitos Humanos é, ao mesmo tempo, superior materialmente (de conteúdo) e formal (em razão da imperatividade).

↪ Como regra, as normas os tratados e convenções internacionais de direitos humanos são normas *jus cogens* em relação aos Estados signatários (mecanismos convencionais). Aplica-se, de acordo com a doutrina, a direitos humanos de todas as dimensões.

↪ Quando houver violações sistemáticas (ou massivas) de direitos humanos capaz de abalar a segurança e a paz internacionais os organismos internacionais podem impor medidas coercitivas por violações de normas de direitos humanos consolidadas como costumes internacionais, ainda que o Estado violador não tenha participado da assinatura do tratado internacional.

○ HISTORICIDADE

↪ Os Direitos Humanos decorrem de formação histórica, surgindo e se solidificando conforme a evolução da sociedade (conceito)

↪ Base para o estudo das dimensões dos Direitos Humanos.

○ UNIVERSALISMO x RELATIVISMO

↪ UNIVERSALISMO

- Os direitos humanos destinam-se a todas as pessoas e abrangem todos os territórios.
- Não se deve desconsiderar as diferenças, mas com respeito às particularidades, objetiva-se encontrar um modo de proteger a condição humana, independentemente do sexo, da cor, da religião ou das condições econômicas e sociais.

↪ RELATIVISMO

- As concepções morais variam de acordo com as diversas sociedades.
- As diferenças não residem apenas na pessoa em si, ou seja, na condição humana, mas no contexto social perante o qual estão inseridos.
- Não existe como justificar a concepção moral da pessoa desprendido do contexto no qual ela está inserida.



○ RELATIVIDADE

↪ Os Direitos Humanos podem sofrer limitações para adequá-los a outros valores coexistentes na ordem jurídica (conceito).

↪ Exceções à relatividade: vedação à tortura e vedação à escravidão.

○ IRRENUNCIABILIDADE (ou INDISPONIBILIDADE)

↪ Não poderão os titulares do direito humano dispor desse direito, ainda que pretendam fazê-lo (conceito).

↪ A dignidade humana deve ser observada e respeitada pela simples condição humana.

↪ Renúncia a direito humano é nula.

○ INALIENABILIDADE

↪ Os Direitos Humanos não poderão ser comercializados pela pessoa tutelada por esse direito (conceito).

↪ relaciona-se com a irrenunciabilidade.

○ IMPRESCRITIBILIDADE

↪ As normas de Direitos Humanos não se esgotam com o passar do tempo (conceito).

↪ Os Direitos Humanos não se sujeitam a prazos prescricionais.

↪ A pretensão indenizatória decorrente de violação de determinado direito humano está sujeita à prescrição.

○ INTERDEPENDÊNCIA (ou COMPLEMENTARIEDADE)

↪ Constitui a relação mútua entre os direitos humanos protegidos pelos diversos diplomas internacionais (conceito).

↪ Essa característica relaciona-se com a indivisibilidade dos direitos humanos.

○ ERGA OMNES

↪ Os direitos humanos são oponíveis contra todos (conceito).

↪ Facetas: a) é de interesse da comunidade ver respeitados os direitos humanos; e b) a aplicação dos direitos humanos a todas as pessoas decorre da mera condição humana.

○ EXIGIBILIDADE

↪ Denota a preocupação com a implementação dos direitos humanos e a efetividade da responsabilização daqueles organismos internacionais que violarem os direitos humanos (conceito).



↗ Envolve o estudo dos mecanismos de implementação dos direitos humanos e responsabilização dos Estados violadores das regras de proteção internacional.

○ ABERTURA

↗ Consiste no processo de alargamento do rol dos direitos humanos (conceito).

↗ É sempre possível o reconhecimento de novos direitos humanos, desde que se relacionem ou decorram da dignidade humana.

↗ art. 5º, §2º, da Constituição Federal.

○ APLICABILIDADE IMEDIATA

↗ Regras e princípios que disciplinam os direitos humanos possuem aplicabilidade imediata e direta, não precisam de outras normas para disciplinar como será aplicação desses direitos (conceito).

↗ art. 5º, §1º, da Constituição Federal.

○ DIMENSÃO OBJETIVA

↗ Os direitos humanos são capazes de impor uma atuação estatal voltada para a proteção de tais direitos (conceito).

↗ Objetiva criar mecanismos para a promoção dos direitos humanos em toda a sociedade.

↗ A dimensão objetiva não exclui a dimensão subjetiva (proteção aos sujeitos), ambas devem coexistir.

○ PROIBIÇÃO DO RETROCESSO

↗ Uma vez assegurado o direito humano ele não poderá ser suprimido (conceito).

↗ Denota a característica expansiva e progressiva da disciplina.

○ EFICÁCIA DOS DIREITOS HUMANOS

↗ vertical: aplicação dos direitos humanos às relações entre o Estado e a sociedade.

↗ horizontal: aplicação obrigatória e direta dos direitos humanos às relações privadas.

↗ diagonal: aplicação dos direitos humanos na relação de emprego, que é marcada pela hipossuficiência do empregado e pela subordinação jurídica do trabalhador ao empregador.

Dimensões dos Direitos Humanos

	<u>1ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>2ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>3ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
--	---	---	---



direitos	<i>direitos civis e políticos</i>	<i>direitos sociais, culturais e econômicos</i>	<i>direitos difusos e coletivos</i>
associação ao lema da Revolução Francesa	Liberdade	igualdade	fraternidade
marco histórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Gloriosa na Inglaterra ➤ Independência dos EUA ➤ Revolução Francesa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Mexicana ➤ Revolução Russa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pós-2ª Guerra Mundial ➤ Surgimento da ONU
marco teórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ “Segundo Tratado sobre o Governo” (John Locke) ➤ “O Contrato Social” (Jean-Jacques Rousseau) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ “Encíclica Rerum Novarum” (Papa Leão XIII) ➤ “Manifesto do Partido Comunista” (Karl Marx e Frederich Engels” 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ trabalhos acadêmicos que visem à proteção universal e solidária da humanidade
marco jurídico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Americana de 1787 ➤ Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Mexicana de 1917 ➤ Constituição de Weimar de 1919 	Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948
evolução da sociedade	passagem do Estado Absolutista para o Estado Liberal	passagem do Estado Liberal para o Estado Social	Revolta da sociedade contra as atrocidades das guerras mundiais
exemplo	direito à liberdade de expressão	direito à saúde	direito ao meio ambiente

	<u>4ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>5ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
direitos	Tutela da democracia, do direito à informação e o pluralismo político (Paulo Bonavides)	Direito à Paz
marco histórico	Lei de Biossegurança (Lei 11.105/2005)	11 de Setembro

Afirmação Histórica dos Direitos Humanos

AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS



Constitui a análise dos principais eventos históricos que, de algum modo, contribuíram para o desenvolvimento e para a afirmação dos Direitos Humanos. Tais eventos, em regra estão relacionados a:

- Atrocidades, guerras e surtos de violência; ou
- Descobertas científicas ou invenções técnicas.

PERÍODO	OBSERVAÇÕES
PERÍODO AXIAL	Marca a passagem do pensamento filosófico, que passa a ser centrado no ser humano, reconhecendo que o homem é o centro das atenções.
REINO DAVIDICO, DEMOCRACIA ATENIENSE E REPÚBLICA ROMANA	Constituem formas políticas nas quais o poder político encontra-se subordinado à lei, seja por interesse divino (Reino de Davi), por interesse democrático (Atenas) ou pela estrutura segmentada e organizada da sociedade (Roma).
BAIXA IDADE MÉDIA	Marca a reação de setores da sociedade contra a retomada do poder, exigindo o respeito a direitos de liberdade. - Declaração das Cortes de Leão de 1188; e - Magna Carta de 1215.
SÉCULO XVII	Marca o renascimento de ideais republicanos e democráticos, com destaque para o sentimento de liberdade e de resistência a governos absolutistas: - criação do <i>habeas corpus</i> - Bill Of Rights
INDEPENDÊNCIA AMERICANA E REVOLUÇÃO FRANCESA	Período que marca o nascimento dos Direitos Humanos, com despontamento da legitimidade democrática, resguardo aos direitos de cidadania e valorização da dignidade. - Declaração de Independência dos EUA; e - Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.
RECONHECIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS SOCIAIS DE ECONÔMICOS E SOCIAIS	Marca a reação da classe operária e difusão do pensamento socialista, que viabilizou o reconhecimento dos direitos econômicos e sociais como Direitos Humanos.
PRIMEIRA FASE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	Marca o surgimento do Direito Humanitário (Cruz Vermelha) – vertente dos Direitos Humanos – a luta contra a escravidão (Ato Geral da Conferência de Bruxelas), bem como a regulação dos direitos trabalhistas (criação da OIT)
EVOLUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS A PARTIR DE 1945	Marca a efetiva internacionalização dos Direitos Humanos, com o reconhecimento da dignidade da pessoa como valor supremo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final de mais uma aula. Esse é um conteúdo muito cobrado em provas, por isso, atenção!

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e, inclusive, pelo *Facebook*.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!



Ricardo Torques



rst.estrategia@gmail.com

[@proftorques](#)

QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

Outras Bancas

1. (AOCF/Polícia Penal DF/2022) Sobre os direitos humanos, julgue o item a seguir.

São traços característicos dos direitos humanos a imprescritibilidade, a inalienabilidade e a indisponibilidade.

Comentários

A assertiva está **correta**. A imprescritibilidade, que remete à ideia de que as normas de Direitos Humanos não se esgotam, nem se consomem com o passar do tempo. A inalienabilidade que significa que os direitos humanos não poderão ser alienados. E a indisponibilidade afirmando que os titulares do direito humano não poderão dispor desses direitos.

2. (FUMARC/PCMG/2021) Considerando a afirmação histórica dos direitos humanos, analise os itens a seguir:

I- Promulgado exatamente um século antes da revolução francesa, o Bill of Rights (1689) pôs fim, pela primeira vez, desde o seu surgimento na Europa renascentista, ao regime da monarquia absoluta, no qual todo poder emana do rei e em seu nome é exercido.

II- Na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) fixou-se, no campo penal, que não há crime sem lei anterior que o define, nem pena que não seja fixada em lei.

III- A Carta Política Russa de 1917 foi a primeira a atribuir aos direitos trabalhistas a qualidade de direitos fundamentais, juntamente com as liberdades individuais e os direitos políticos.

Está CORRETO o que se afirma em:

- A) I, apenas.
- B) I e II, apenas.
- C) I e III, apenas.
- D) I, II e III.

Comentários

O **item I** está correto. Bill of Rights de 1689 - reduz o poder autocrático dos reis ingleses tornando ilegal a suspensão de uma lei pelo rei sem autorização do parlamento. Os membros do parlamento deveriam ser eleitos de forma livre e deveriam gozar de liberdade de expressão e de debate.



O **item II** está correto. De acordo com o art. 7º e 8º.

Art. 7º. Ninguém pode ser acusado, preso ou detido senão nos casos determinados pela lei e de acordo com as formas por esta prescritas. Os que solicitam, expedem, executam ou mandam executar ordens arbitrárias devem ser punidos; mas qualquer cidadão convocado ou detido em virtude da lei deve obedecer imediatamente, caso contrário torna-se culpado de resistência.

"Art. 8º. A lei apenas deve estabelecer penas estrita e evidentemente necessárias e ninguém pode ser punido senão por força de uma lei estabelecida e promulgada antes do delito e legalmente aplicada."

O **item III** está incorreto. Foi na primeira fase da internalização dos direitos que ocorreu a regulação dos direitos dos trabalhadores, com a criação da OIT em 1919.

Assim, A **alternativa B** está correta.

3. FUMARC/PCMG/2021) A elevação dos Direitos Sociais a nível constitucional representou o surgimento da segunda geração dos direitos humanos, reformulando o paradigma de proteção do indivíduo, de uma prestação negativa para a realização de prestações positivas.

Sobre o tema, NÃO é correto afirmar:

- A) Em razão da peculiaridade das prestações impostas ao Estado, na Constituição de 1988, os Direitos Sociais não possuem aplicabilidade imediata, como os direitos civis e políticos.
- B) Entre os direitos de segunda geração, estão o direito a participar da vida cultural da comunidade e a se beneficiar do progresso científico e artístico, a proteção dos direitos autorais e das patentes científicas.
- C) Os Direitos Sociais nasceram a partir do início do século XX, por obra da ideologia e da reflexão antiliberal.
- D) Os Direitos Sociais são classificados como direitos programáticos, em virtude de não conterem, para a sua concretização, aquelas garantias habitualmente ministradas pelos instrumentos processuais de proteção aos direitos da liberdade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta é o gabarito da questão. A Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 5 §1º aplicabilidade imediata para todos os direitos fundamentais inclusive os sociais.

A **alternativa B** está correta. Os direitos de 2ª geração englobam direitos sociais, culturais e econômicos.

A **alternativa C** está correta. A assertiva está correta os direitos de 2ª geração marcam a passagem do Estado Liberal para o Estado Social.

A **alternativa D** está correta. Embora haja alguma divergência sobre a classificação dos direitos sociais como normas meramente programáticas temos que reconhecer que dependem de um fazer do Estado.



	<u>1ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>2ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>3ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
direitos	<i>direitos civis e políticos</i>	<i>direitos sociais, culturais e econômicos</i>	<i>direitos difusos e coletivos</i>
associação ao lema da Revolução Francesa	Liberdade	igualdade	fraternidade
marco histórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Gloriosa na Inglaterra ➤ Independência dos EUA ➤ Revolução Francesa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Mexicana ➤ Revolução Russa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pós-2ª Guerra Mundial ➤ Surgimento da ONU
marco teórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ “Segundo Tratado sobre o Governo” (John Locke) ➤ “O Contrato Social” (Jean-Jacques Rousseau) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ “Encíclica Rerum Novarum” (Papa Leão XIII) ➤ “Manifesto do Partido Comunista” (Karl Marx e Frederich Engels” 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ trabalhos acadêmicos que visem à proteção universal e solidária da humanidade
marco jurídico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Americana de 1787 ➤ Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Mexicana de 1917 ➤ Constituição de Weimar de 1919 	Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948
evolução da sociedade	passagem do Estado Absolutista para o Estado Liberal	passagem do Estado Liberal para o Estado Social	Revolta da sociedade contra as atrocidades das guerras mundiais
exemplo	direito à liberdade de expressão	direito à saúde	direito ao meio ambiente

4. (FUMARC/PCMG/2021) Analise o trecho abaixo:

“Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e interrelacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos de forma global, justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Embora particularidades nacionais e regionais devam ser levadas em consideração, assim como diversos contextos históricos, culturais e religiosos, é dever dos Estados promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, sejam quais forem seus sistemas políticos, econômicos e culturais.

(ONU. Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993)”.

Sobre os princípios dos Direitos Humanos, é CORRETO afirmar:

A) Princípio da indivisibilidade: os direitos humanos – direitos civis e políticos e direitos sociais, econômicos e culturais – não se sucedem em gerações, mas, ao contrário, se cumulam e se fortalecem ao longo dos anos.



B) Princípio da interdependência: os direitos do discurso liberal não de ser substituídos pelos direitos do discurso social da cidadania, além do que democracia, desenvolvimento e direitos humanos são conceitos que se reforçam mutuamente;

C) Princípio da inter-relacionariedade: os direitos humanos e os vários sistemas internacionais de proteção devem ser entendidos de forma dicotômica, interagindo em sua singularidade.

D) Princípio da Universalidade: Os direitos humanos se aplicam a todas as pessoas residentes em países que ratificaram a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A indivisibilidade tem o sentido de que os direitos humanos constituem um corpo único, a ser interpretado e aplicado em conjunto, as dimensões se complementam e não substituem umas as outras.

A **alternativa B** está incorreta. Entende-se por interdependência a mútua relação entre os Direitos Humanos protegidos pelos diversos diplomas internacionais.

A **alternativa C** está incorreta. Não todos interagem entre si.

A **alternativa D** está incorreta. Os direitos humanos aplicam-se a todas as pessoas, não havendo limitação territorial.

5. (NC-UFPR/ITAIPU - 2019) Pode-se afirmar que ao longo dos anos ocorreu um processo expansivo de proteção dos direitos dos homens, as chamadas gerações ou dimensões de direitos fundamentais. Nesse sentido, é considerado um direito fundamental de primeira geração:

- a) o meio ambiente saudável.
- b) a liberdade.
- c) a solidariedade.
- d) a saúde.
- e) a convivência harmoniosa entre os povos.

Comentários

Os direitos de primeira geração são as liberdades públicas, os direitos civis e os direitos políticos, em suma. Deste modo, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

6. (FUNDEP/Bombeiros-MG - 2018) Analise as seguintes características dos Direitos Humanos Fundamentais.

- 1. Os Direitos Humanos Fundamentais não se perdem pelo decurso de prazo nem pela falta de uso.
- 2. Não é suficiente o mero reconhecimento abstrato dos Direitos Humanos Fundamentais, que devem ser garantidos na prática, mediante mecanismos coercitivos voltados para essa finalidade.



3. Os Direitos Humanos Fundamentais não devem ser interpretados de forma isolada, e, sim, em seu conjunto, de modo a se buscar o devido alcance de seus objetivos.

As características descritas são, respectivamente, identificadas como:

- a) imprescritibilidade, efetividade e complementaridade.
- b) imprescritibilidade, inviolabilidade e interdependência.
- c) irrenunciabilidade, inviolabilidade e universalidade.
- d) inalienabilidade, efetividade e interdependência.

Comentários

A questão cobra do candidato o conhecimento das características dos direitos humanos. Quais são elas?

↳ **Universalidade**: Significa que todos os seres humanos são titulares dos direitos humanos.

↳ **Essencialidade**: Os direitos humanos são essenciais, indispensáveis, para uma vida digna.

↳ **Historicidade**: Os direitos humanos são construídos ao longo da história.

↳ **Superioridade**: As normas que preveem os direitos humanos são superiores às demais normas da ordem jurídica.

↳ **Indisponibilidade/irrenunciabilidade**: Os direitos humanos não podem ser dispostos ou renunciados por vontade do seu titular.

↳ **Inalienabilidade**: Direitos humanos não podem ser cedidos a outrem, nem a título gratuito, nem a título oneroso.

↳ **Inexauribilidade/abertura**: O catálogo de direitos humanos está sempre em expansão. Sempre podem ser criados novos direitos humanos. Eles são inexauríveis.

↳ **Imprescritibilidade**: Os direitos humanos não cessam pela inércia do seu titular no decorrer do tempo. O fato de não se exercer um direito fundamental, não significa que ele vai deixar de existir.

↳ **Indivisibilidade**: Os direitos humanos são interdependentes e indivisíveis. Não há como exercer livremente direitos civis e políticos sem o exercício de direitos econômicos, culturais e sociais, por exemplo.

↳ **Vedação do retrocesso (efeito cliquet)**: Alcançado determinado patamar civilizatório, não se pode retroceder.

↳ **Complementaridade**: Os Direitos Humanos Fundamentais não devem ser interpretados de forma isolada, e, sim, em seu conjunto, de modo a se buscar o devido alcance de seus objetivos.

↳ **Efetividade**: Não é suficiente o mero reconhecimento abstrato dos Direitos Humanos Fundamentais, que devem ser garantidos na prática, mediante mecanismos coercitivos voltados para essa finalidade.



Desse modo, nosso gabarito só pode ser a **alternativa A**: imprescritibilidade, efetividade e complementaridade.

7. (COSEAC UFF/Pref Maricá - 2019) A teoria das gerações dos direitos humanos foi lançada pelo jurista Karel Vasak, que, em Conferência proferida no Instituto Internacional de Direitos Humanos de Estrasburgo (França, 1979), classificou os direitos humanos em três gerações, cada uma com características próprias. Posteriormente, determinados autores defenderam a ampliação da classificação de Vasak para quatro ou até cinco gerações.

A respeito dos direitos de terceira geração, tem-se, como exemplos,

- a) o direito à intimidade, à segurança e à habitação.
- b) o direito à liberdade, à igualdade e à propriedade.
- c) o direito à liberdade, à igualdade e à fraternidade.
- d) o direito à saúde, à educação e à previdência social.
- e) o direito à paz, à autodeterminação e ao meio ambiente equilibrado.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Direito à intimidade e à segurança são de primeira geração. Habitação de segunda.

A **alternativa B** está incorreta. Direito à liberdade, igualdade e propriedade são de primeira geração.

A **alternativa C** está incorreta. Direito à liberdade, igualdade e fraternidade são de primeira geração.

A **alternativa D** está incorreta. Direito à saúde, à educação e à previdência social são de segunda geração.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Os direitos difusos e os direitos a certos regimes jurídico-políticos, como o direito à paz, à autodeterminação e ao meio ambiente equilibrado, são direitos de terceira geração.

8. (COSEAC UFF/Pref Maricá - 2019) A característica dos direitos humanos que implica o reconhecimento de que os direitos humanos não se perdem pela passagem do tempo, é a

- a) imprescritibilidade.
- b) irrenunciabilidade.
- c) inalienabilidade.
- d) indivisibilidade.
- e) relatividade.

Comentários

Prescrição é o instituto jurídico que, em termos gerais, implica na perda de um certo direito pelo não exercício por um certo período de tempo. Direitos imprescritíveis são aqueles que não se perdem em razão



do não exercício. Os direitos humanos são imprescritíveis, não podendo ser suprimidos pela passagem do tempo. A questão faz referência a esta característica dos direitos humanos. Deste modo, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

9. (IBGP-GM/Pref Uberaba - 2019) Assinale a alternativa que NÃO apresenta características dos Direitos Humanos:

- a) Relatividade, indivisibilidade e historicidade.
- b) Irrenunciabilidade, prescritibilidade e universalidade.
- c) Interdependência, cumulatividade e essencialidade.
- d) Inexauribilidade, inalienabilidade e limitabilidade.

Comentários

Os direitos humanos são relativos pois podem ser ponderados nas situações concretas; são indivisíveis pois são reconhecidos como um todo, não como garantias parciais; são históricos, pois seu reconhecimento se deu em diversos marcos sociais; são irrenunciáveis, não podendo seu titular abrir mão do seu uso; são imprescritíveis (não prescritíveis, como diz a alternativa B) pois o seu não uso prolongado não causa extinção; são universais, uma vez que são reconhecidos a todos os seres humanos em razão dessa mera condição; são interdependentes, pois a violação de um acarreta a de todos os outros necessariamente; são cumulativos, pois o reconhecimento de novos direitos não prejudica os anteriores; são essenciais, pois protegem a dignidade humana essencial de cada ser humano; são inexauríveis, pois nunca será possível dizer que todos os direitos foram reconhecidos de uma vez por todas; são inalienáveis, pois não podem ser objeto de cessão pelo titular; são limitáveis, pois o excesso dos direitos humanos de uma pessoa causa a violação dos direitos dos outros.

A única alternativa que traz características incorreta é a **alternativa B**, que é o nosso gabarito.

10. (FEPESE/DEAP-SC – 2019) A eficácia horizontal dos direitos humanos se caracteriza por ser aquela aplicável nas relações entre:

- A) particulares.
- B) poderes públicos.
- C) Estados soberanos.
- D) organizações internacionais.
- E) o poder público e os particulares.

Comentários

Entende a doutrina que os direitos humanos possuem eficácia **VERTICAL** – nas relações entre o particular e o Estado, e eficácia **HORIZONTAL** – nas relações entre particulares.

Assim, a **alternativa A** é a correta e o gabarito da questão.



11. (FEPESE/DEAP-SC – 2019) A teoria das gerações ou dimensões dos direitos humanos expõe perspectivas desses direitos em que se incluem em cada geração ou dimensão determinados direitos e princípios.

Conforme essa divisão clássica da doutrina, é correto afirmar:

A) os direitos de segunda geração ou dimensão se referem aos direitos civis e políticos, compreendendo os direitos de liberdade, englobando as liberdades clássicas, negativas ou formais.

B) os direitos de quinta geração ou dimensão consistem na possibilidade de participação na formação da vontade do Estado, retratando os direitos à democracia e à informação.

C) os direitos de quarta geração ou dimensão se caracterizam por condensar os direitos e liberdades civis, políticas, econômicas, sociais e culturais.

D) os direitos de terceira geração ou dimensão consubstanciam como titulares a coletividade, consagrando o princípio da solidariedade e incluindo direitos como o da paz, ao desenvolvimento, ao meio ambiente equilibrado.

E) os direitos de primeira geração ou dimensão são aqueles relativos aos direitos econômicos, sociais e culturais, em que se acentua o princípio da igualdade.

Comentários

A questão trata da famosa divisão dos direitos humanos em dimensões. Vamos lá:

- Direitos de Primeira Dimensão: são as liberdades clássicas, as quais possuem uma faceta negativa, impedindo a ação do Estado contra o indivíduo. Não há uma grande preocupação com políticas públicas ou direitos sociais;
- Direitos de Segunda Dimensão: a palavra-chave aqui é “direitos sociais”. Nessa fase, começou a preocupação com a igualdade material entre os cidadãos e, conseqüentemente, a adoção de ações afirmativas e políticas públicas em benefício dos menos favorecidos;
- Direitos de Terceira Dimensão: esses direitos estão ligados à ideia de fraternidade, à tutela dos direitos coletivos e difusos, bem como à proteção ao meio ambiente e o direito à paz.

Por fim, discute-se acerca da existência de Direitos de **Quarta Dimensão**, os quais estariam ligados à bioética e à informática. Há autores que defendem, ainda, que os Direitos de **Quinta Dimensão** seriam um desdobramento do direito à paz.

Dessa forma, concluímos que a **alternativa D** é a única correta e o gabarito da questão.

12. (FEPESE/DEAP-SC – 2019) Assinale a alternativa correta a respeito dos direitos e garantias fundamentais, nos termos disciplinados na Constituição da República Federativa do Brasil.

A) Os direitos e garantias fundamentais, em razão de concretizarem a dignidade humana, não podem ser relativizados pela atuação do Estado para suspender ou restringir as suas eficácias.

B) Os direitos e garantias fundamentais são apenas os previstos, expressamente, no texto constitucional.

C) A adoção, pelo Brasil, de normas internacionais sobre direitos humanos obriga que essas sejam previamente internalizadas através de emenda constitucional.



D) Os direitos e garantias fundamentais, desde que por emenda constitucional, podem ser suprimidos do texto da Constituição da República Federativa do Brasil.

E) Enquanto os direitos fundamentais são as disposições que reconhecem e declaram propriamente os direitos inerentes à dignidade de todo ser humano, as garantias são disposições assecuratórias do exercício dos direitos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, uma vez que nenhum direito fundamental possui caráter absoluto, podendo ser restringido em alguns casos, principalmente no caso de conflito entre direitos fundamentais.

A **alternativa B** está incorreta, já que segundo o art. 5º, §2º da CF: *“Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”*.

A **alternativa C** está incorreta. A internalização de um Tratado de Direitos Humanos como emenda constitucional é uma faculdade do congresso nacional. Isso não impede que o tratado seja aprovado normalmente:

Art. 5º § 3º **Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros**, serão equivalentes às emendas constitucionais.

A **alternativa D** está incorreta, pois os direitos fundamentais são cláusulas pétreas da Constituição da República, e não podem ser suprimidos nem por Emenda Constitucional. Veja:

Art. 60, §4º: Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.**

Por fim, a **alternativa E** é a correta e o gabarito da questão, pois foi exposta com clareza a distinção doutrinária entre direitos e garantias fundamentais.

13. (FEPESE/DEAP-SC – 2019) Assinale a alternativa incorreta sobre os princípios ou especificidades dos direitos humanos.

A) A indivisibilidade dos direitos humanos se refere a que não se pode cindi-los e que devem ser reconhecidos e protegidos unitariamente.

B) A inalienabilidade dos direitos humanos se caracteriza por vedar a sua disposição pecuniária com o objetivo de venda.

C) A imprescritibilidade dos direitos humanos reconhece que o seu exercício se dá no tempo, devendo ser exigido sob pena de perecimento.



D) A irrenunciabilidade dos direitos humanos se refere à vedação da própria pessoa de permitir violações a esses direitos.

E) A proibição do retrocesso representa que os direitos humanos já concretizados e alcançados não podem mais ser suprimidos.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois de acordo com a característica da indivisibilidade os direitos humanos constituem um corpo único, a ser interpretado e aplicado em conjunto.

A **alternativa B** também está correta já que, em regra, uma pessoa não pode comercializar seus direitos fundamentais, havendo um certo limite à liberdade individual.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. A imprescritibilidade é justamente o fato de um direito poder ser exercido a qualquer tempo, sem que haja seu perecimento.

A **alternativa D** está correta, uma vez que nosso ordenamento jurídico não permite que uma pessoa disponha da totalidade de seus direitos, que são irrenunciáveis.

Por fim, a **alternativa E** está correta, pois a proibição do retrocesso proíbe que direitos humanos já garantidos pela legislação sejam limitados ou suprimidos.

14. (IBFC/AGPEN-MG - 2018) Os direitos fundamentais e sua evolução ao longo da história podem ser divididos em gerações ou dimensões. Assinale a alternativa incorreta:

a) Primeira geração ou dimensão está ligada às liberdades negativas clássicas, que enfatizam o princípio da liberdade, configurando os direitos civis e políticos. Surgiram nos finais do século XI e representavam uma resposta do Estado liberal ao Absolutista

b) A Revolução Industrial foi o grande marco dos direitos de segunda geração, que se relacionam com as liberdades positivas, reais ou concretas, assegurando o princípio da igualdade material entre o ser humano

c) Os princípios da solidariedade ou fraternidade, são características dos direitos de terceira geração ou dimensão sendo atribuídos as formações sociais, que protegem os interesses de titularidade coletiva ou difusa, não se destinando especificamente à proteção dos interesses individuais, de um grupo ou de um determinado Estado, mostrando uma grande preocupação com as gerações humanas, presentes e futuras.

d) Os direitos fundamentais de quarta geração ou dimensão são decorrentes da evolução da engenharia genética, relacionados à manipulação do patrimônio genético, processo que pode colocar em risco a existência humana.

e) Alguns doutrinadores consideram à evolução da cibernética e de tecnologias tais como, realidade virtual e a internet, direitos de quinta geração ou dimensão.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. Apesar de podermos afirmar que a primeira geração ou dimensão de Direitos Humanos está ligada às liberdades negativas clássicas, que enfatizam o princípio da liberdade, configurando os direitos civis e políticos, não podemos dizer que esse movimento ocorreu no Século XI. Naquele século (1001-1100) a Europa passava pela chamada Baixa Idade Média, momento muito anterior ao do Antigo Regime e mais anterior ainda ao das Revoluções Liberais, que representaram a tal resposta Liberal ao Estado Absolutista a que se refere a questão (Revolução Gloriosa (1688-1689), Revolução



Americana (1776) e Revolução Francesa (1789)). Em outras palavras, o erro da alternativa está no momento histórico, quer dizer, apesar de ela estar correta no que se refere aos direitos de primeira dimensão, ela peca em localizar o momento que os envolve no tempo.

A **alternativa B**, por outro lado, está correta. Como afirma a questão, a Revolução Industrial (final do século XVIII e início do século XIX) foi o grande marco dos direitos de segunda geração, que se relacionam com as liberdades positivas, reais ou concretas, assegurando o princípio da igualdade material entre o ser humano. Prova disso, foi o surgimento, na época, de alguns direitos ligados a ideia de associação (como os direitos sindicais), bem como, de alguns direitos trabalhistas embrionários.

A **alternativa C**, do mesmo modo, está correta. De fato, os princípios da solidariedade ou fraternidade, são características dos direitos de terceira geração ou dimensão sendo atribuídos as formações sociais, que protegem os interesses de titularidade coletiva ou difusa, como o direito ao meio ambiente (art. 225, da CRFB), por exemplo. Esses direitos não se destinam especificamente à proteção dos interesses individuais, de um grupo ou de um determinado Estado, mas mostram uma grande preocupação com as gerações humanas, presentes e futuras. Apenas a título ilustrativo, confirmam o art. 225, da CRFB:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A **alternativa D** está correta. Há muita discussão quanto às dimensões de direitos humanos, com certa variação na doutrina. Tradicionalmente, temos três dimensões, cujos conteúdos e abordagens são semelhantes entre os pensadores.

O debate se acirra quando se fala em quarta e quinta dimensões. Aqui não há consenso, seja quanto à existência, seja quanto ao conteúdo.

Em primeiro lugar, a quarta geração ou dimensão de direitos humanos não é um consenso. A divisão original de Karel Vazak falava apenas em três gerações (liberdade, igualdade e fraternidade). Além delas, nós vamos ter várias abordagens diferentes.

Para Paulo Bonavides, por exemplo, “[s]ão direitos de quarta geração o direito à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo”¹⁰.

Para Celso Ribeiro Bastos e André Ramos Tavares, em outro exemplo, a quarta dimensão de Direitos Humanos trata “de um rol de direitos que decorrem, em primeiro lugar, da superação de um mundo bipolar, dividido entre os que se alinhavam com o capitalismo e aqueles que se alinhavam com o comunismo [...]”

¹⁰ BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 571. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=artigos_leitura_pdf&%20artigo_id=4528. Acessado em: 20/11/2018.



também o fenômeno da globalização e os avanços tecnológicos são responsáveis pela ascensão dessa nova categoria de direitos humanos”¹¹.

Para Norberto Bobbio, em um terceiro exemplo, os direitos de quarta dimensão seriam aqueles “referentes aos efeitos cada vez mais traumáticos da pesquisa biológica, que permitirá manipulações do patrimônio genético de cada indivíduo”¹².

E para Ingo Sarlet, em um último exemplo, nem haveria que se falar em direitos de quarta dimensão, uma vez que se eles estiverem relacionados à bioética, “bio” significa vida, e a vida já é protegida pela primeira dimensão¹³.

Note que a questão seguiu o pensamento de Norberto Bobbio, o que repercute em várias doutrinas e artigos. Portanto, ao afirmar que “alguns doutrinadores consideram à evolução da cibernética e de tecnologias tais como, realidade virtual e a internet, direitos de quinta geração ou dimensão”, tornam a alternativa correta.

Entendemos que a banca deveria mencionar o autor, contudo, mesmo não o fazendo, não torna a alternativa incorreta. Enfim, estamos sujeitos a esse tipo de abordagem e a alternativa A é inegavelmente incorreta.

A **alternativa E**, do mesmo modo, foi considerada como correta, o que também é criticável, mas menos. Apesar de haver, também, grande discussão sobre a quinta dimensão, a banca, aqui, foi mais prudente e afirmou que “[alguns doutrinadores consideram à evolução da cibernética e de tecnologias tais como, realidade virtual e a internet, direitos de quinta geração ou dimensão”, o que é correto.

15. (IBFC/AGEPEN-MG - 2018) Abaixo 2 (duas) características dos Direitos Humanos Fundamentais, identifique-as em sua sequência correta:

I. Os direitos humanos não nasceram em momento histórico único. Eles foram surgindo e se aprimorando conforme a evolução das sociedades. É por isso que todo direito humano carrega uma longa história, geralmente marcada por lutas intensas, até seu firmamento e positividade nas ordens jurídicas dos Estados.

II. Os direitos humanos são inesgotáveis, isto é, não estão sujeitos a rol taxativo. Admite-se, sempre, a ampliação do leque de direitos humanos, mas não sua redução.

- a) Historicidade, Inalienabilidade
- b) Universalidade, Imprescritibilidade
- c) Historicidade, Inexauribilidade
- d) Historicidade, Vedação ao Retrocesso
- e) Essencialidade, Efetividade

Comentários

¹¹ BASTOS, Celso Ribeiro; TAVARES, André Ramos. Tendências do direito público no limiar de um novo milênio. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2000, p. 389. Disponível em: *idem*. Acessado em: *idem*.

¹² BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. 10. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992, p. 6. Disponível em: *idem*. Acessado em: *idem*.

¹³ Disponível em: http://ww3.lfg.com.br/public_html/article.php?story=2011062115424915. Acessado em: *idem*.



A assertiva I trata da historicidade dos Direitos Humanos. Como vimos em nossas aulas, os Direitos Humanos não são um dado, mas sim um construído. Eles vão surgindo e se aprimorando de acordo com o momento histórico e a evolução das sociedades. Em cada tempo, nós temos novas formas de enxergar um mesmo direito e são essas novas formas que vão robustecendo esses conceitos. Um exemplo é o direito à igualdade, que surgiu com uma acepção formalista e, com o tempo, foi adquirindo contornos materiais mais substantivos, quer dizer, passou de “igualdade formal” para “igualdade material”.

A assertiva II trata da inexauribilidade. Como vimos em aula, também, o rol de Direitos Humanos é inesgotável, não taxativo. Com a evolução das tecnologias, da ciência e do conhecimento humano em si, novas preocupações vão surgindo, novas necessidades vão surgindo e, conseqüentemente, novos Direitos Humanos, também. É daí que decorre toda a discussão, por exemplo, sobre a quarta e a quinta dimensões de Direitos Humanos.

Sendo assim, o gabarito da questão é a **alternativa C**, “Historicidade, Inexauribilidade”.

16. (FUMARC/PC-MG - 2018) A formação do Estado Moderno está intimamente relacionada à intolerância religiosa, cultural, à negação da diversidade fora de determinados padrões e de determinados limites. Como a proteção dos direitos humanos está diretamente relacionada à atuação do poder dos Estados na ordem interna ou internacional, podemos concluir que:

I. Ao lado do ideário iluminista da formação política do Estado, o discurso judaico-cristão criou o pano de fundo para controlar as esferas da vida das pessoas no campo jurídico.

II. A uniformização de valores, normalmente estandardizados, como a democracia representativa, a ética e a moral, irá refletir nos fundamentos do direito moderno.

III. O sistema jurídico e político europeu é o modelo civilizatório ideal e universal, visto ter surgido da falência do sistema feudal, que era descentralizado, multiético e multilinguístico.

IV. O mundo uniforme e global de hoje insere-se no contexto de afirmação do Estado nacional que está condicionado, em sua existência, à intolerância com o diferente.

Estão CORRETAS apenas as assertivas:

- a) I, II e III.
- b) I, II e IV.
- c) I, III e IV.
- d) II, III e IV.

Comentários

A **assertiva I** está correta. Ao lado do ideário iluminista, racional, científico, a formação política do Estado, quer dizer, da formação do Estado com base no poder, o discurso judaico-cristão criou o pano de fundo para controlar as esferas da vida das pessoas no campo jurídico. Como sabemos, os três pilares da sociedade ocidental são o Direito Romano, a filosofia grega e a religião judaico-cristã. Exemplos de influência da religião judaico-cristã no Direito Romano estão em conceitos como culpa, confissão, justiça, arrependimento, etc.

A **assertiva II** também está correta. Com a formação do Estado Moderno e a disseminação desse modelo, houve uma padronização de determinados conceitos como o de democracia representativa, o de ética e o



de moral. Por exemplo, todo o mundo ocidental quando vai estudar a democracia, a ética e a moral, começa seus estudos por Aristóteles, Platão e companhia. A uniformização de valores, portanto, é uma realidade, e ela se reflete no direito moderno. É justamente por causa dessa uniformização, por causa de um “consenso” ocidental/internacional de justiça, que é possível, por exemplo, se falar em um Direito Internacional.

A **assertiva III**, por outro lado, está incorreta. A assertiva começa mal, afirmando que o “modelo civilizatório europeu” é ideal e universal. Isso não é politicamente correto de se afirmar e, portanto, para fins de concurso, está incorreto. Além disso, apesar de o modelo europeu ter vindo, da crise do sistema feudal e esse sistema ser descentralizado, não podemos afirmar que esse era um sistema multiétnico e multilinguístico, no sentido de que respeitava diferentes visões de mundo. O sistema feudal europeu se baseava, sobretudo, na religião cristã e, apesar de descentralizado, era extremamente fechado.

A **assertiva IV**, por fim, está correta. Essa é uma alternativa difícil de marcar, porque parece errada, contudo, ela envolve a ideia de relativismo e universalismo cultural. O trecho “O mundo uniforme e global de hoje insere-se no contexto de afirmação do Estado nacional” se refere à expansão desse modelo de Estado criado na Europa e à soberania. De fato, o modelo de Estado se expandiu por todo o mundo e o que temos hoje é a consolidação desse modelo como o dominante. E a segunda parte da assertiva fala que ele está “condicionado, em sua existência, à intolerância com o diferente”, o que também pode ser defendido com base na ideia de “nacional”. Como sabemos, mais do que povo, mais do que população, nação traz uma ideia de identidade histórica e de sentimento de grupo, vemos isso no relativismo cultural.

Desse modo, nosso gabarito será a **alternativa B**: I, II e IV corretas.

17. (FUMARC/PC-MG - 2018) A Constituição da República de 1988 cuidou expressamente dos direitos humanos, enumerando-os no Título que trata dos direitos e garantias fundamentais. Existem, entretanto, outros direitos humanos não enumerados no texto, mas cuja proteção a própria Constituição assegura, PORQUE:

- a) decorrem do regime e dos princípios adotados pela própria Constituição.
- b) o Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional.
- c) são criados pelo Poder Judiciário, após o trânsito em julgado das decisões.
- d) surgem de necessidades que não foram previstas pelo legislador constituinte.

Comentários

Mais uma vez, a banca nos exige uma assertiva que seja a justificativa, a causa, do que foi afirmado no enunciado. Vejamos: Existem direitos humanos não enumerados no texto constitucional que, mesmo assim, a Constituição assegura. Isso porque:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Isso porque eles decorrem do regime e dos princípios adotados pela própria Constituição. Os direitos não enumerados no texto vêm de onde? Eles vêm da interpretação do regime e dos princípios adotados pela Carta.

A **alternativa B** está incorreta. Apesar de o Brasil se submeter à Jurisdição do TPI, isso não tem relação com o afirmado no enunciado. Não é porque o Brasil se submete à jurisdição do TPI que os direitos humanos implícitos no texto da Constituição são por elas protegidos.



A **alternativa C** está incorreta. Os direitos humanos implícitos no texto constitucional não são protegidos porque criados pelos Poder Judiciário. Em primeiro lugar, o Poder Judiciário não cria direitos. E, em segundo, isso não justificaria uma proteção constitucional.

E a **alternativa D**, por fim, também está incorreta. Apesar de novos direitos surgirem de novas prioridades não previstas pelo constituinte, a alternativa D não é justificada para o enunciado, quer dizer, não há correlação entre a necessidade de se criarem novos direitos e a proteção que a Constituição confere aos direitos humanos implícitos em seu texto.

18. (FEPESE/PC-SC - 2017) É correto afirmar sobre direitos humanos:

- a) São direitos limitados a determinadas pessoas e grupos sociais.
- b) Tratam-se de direitos divisíveis a parcela a sociedade, como forma de autoproteção social.
- c) A sua natureza indivisível, inalienável e irrenunciável permite, a qualquer tempo, que o seu beneficiário o renuncie quando violado.
- d) De alcance geral, devem ser aplicados de forma igual e sem discriminação.
- e) Somente poderão ser invocados para tutelar direitos quando houver ameaça a minorias étnicas.

Comentários

Segundo a teoria Jusnaturalista, os princípios, as normas e os direitos são universais e imutáveis e independem da vontade humana. Os direitos humanos são aplicáveis a todo ser humano, apenas por ter a característica de ser humano.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos as demais:

A **alternativa A** está incorreta. Ela limita os direitos humanos a determinadas pessoas ou grupos sociais, o que não faz sentido já que sabemos que os direitos humanos são aplicáveis a todos os seres humanos.

A **alternativa B** está igualmente incorreta, mais uma vez, por limitar a abrangência dos direitos humanos à parcela da sociedade.

A **alternativa C**, do mesmo modo, está incorreta. Existe uma contradição em termos dentro da própria assertiva que ora afirma que os direitos são irrenunciáveis e ora afirma que eles podem ser renunciados.

E a **alternativa E**, por fim, também está incorreta, e pelo mesmo motivo. Ela estipula limites aos direitos humanos que, em verdade, não existem.

19. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) Assinale a opção que corresponde a uma característica dos direitos humanos.

- a) Divisibilidade.
- b) Prescritibilidade.
- c) Primazia da norma mais favorável.



d) Disponibilidade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Os direitos humanos possuem como característica a indivisibilidade, uma vez que não é possível que apenas alguns dos direitos fundamentais sejam válidos e outros não e, ao mesmo tempo, não é possível que esses direitos atendam a um grupo de pessoas específicas e outras não. São direitos garantidos a toda a sociedade de maneira indivisível.

A **alternativa B** está incorreta. A imprescritibilidade é uma característica dos Direitos Humanos, ou seja, esses direitos não se esgotam com o passar do tempo e podem ser a qualquer tempo vindicados, não se justificando a perda do seu exercício pelo advento da prescrição.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com esse princípio deve ser aplicada a norma mais favorável às vítimas, seja ela norma de direito internacional ou de direito interno.

A **alternativa D** está incorreta. Os direitos humanos possuem como característica a indisponibilidade, pois, em regra, seu titular não pode fazer deles o que bem entender, abrindo mão do seu direito.

20. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) Atente ao seguinte enunciado: “[...] também guiada pelo ideário iluminista, veio a consagrar inúmeros direitos da pessoa, em documentos como a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, e as Constituições de 1791 e de 1793, que reconheceram expressamente a liberdade e a igualdade inerentes ao ser humano, bem como a necessidade de limitar os poderes estatais, de modo a que estes não interferissem na esfera de liberdade dos indivíduos”.

No que diz respeito a direitos humanos, o enunciado acima faz referência ao legado resultante da

- a) Revolução Inglesa.
- b) Revolução Francesa.
- c) Revolução Industrial.
- d) Primeira Guerra Mundial.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Intimamente relacionada com a Revolução Francesa, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão foi anunciada ao público em 26 de agosto de 1789, na França.

Esse documento foi considerado a primeira declaração de direitos e serviu de fonte de inspiração para outras que vieram posteriormente. Além disso, foi com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão que o lema da República Francesa se inspirou: "liberdade, igualdade, fraternidade".

A Revolução Inglesa foi anterior. Ela ocorreu no século XVII e teve como ápice a Revolução Gloriosa, que terminou com o reinado de Jaime II e instituiu uma monarquia parlamentarista na Inglaterra. É considerada como a primeira das revoluções burguesas e serviu, inclusive, de inspiração para a Revolução Francesa e para a Independência dos Estados Unidos da América, marcos importantíssimos, também, na história dos direitos humanos.



A Revolução Industrial, ou as Revoluções Industriais, não tem uma data muito precisa. Tiveram as suas origens em meados do século XVIII e pode-se dizer que são vividas até hoje. Também tem grande influência na história dos direitos humanos porque foi a partir delas que se moldou todo o sistema de vida e trabalho que conhecemos hoje.

A Primeira Guerra Mundial, ocorrida no início do século XX, é o evento mais distante do que foi apresentado no texto da questão. Sua contribuição para a história dos direitos humanos também é ímpar. O mundo nunca havia visto um conflito de proporções mundiais e foi a partir dele que muito se teorizou sobre o que é a guerra, quais são os seus limites, o que é o Estado e qual é a sua função.

21. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) Atente ao seguinte excerto: “O marco mais significativo da formação do Direito Internacional dos Direitos Humanos [...], a partir do qual o tema entrou definitivamente na agenda internacional e se tornou objeto de vasta regulamentação no Direito das Gentes e da atenção de vários foros internacionais e internos, bem como referência mínima, às quais deveriam se conformar todas as ordens jurídicas nacionais, e marco jurídico com pretensão de prevalência sobre valores tradicionais no Direito Internacional, como a soberania nacional, a não intervenção em assuntos internos e a vontade estatal”.

O excerto acima se refere

- a) à Segunda Guerra Mundial.
- b) à Revolução Francesa.
- c) à Revolução Industrial.
- d) ao Iluminismo.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O marco mais significativo da formação do Direito Internacional dos Direitos Humanos foi à Segunda Guerra Mundial. Foram as barbáries da 2ª Guerra Mundial que deram ensejo a conscientização da comunidade internacional no sentido de reconhecerem a necessidade de Direitos Humanos para além dos ordenamentos jurídicos internos. A partir disso passou-se a considerar o indivíduo como sujeito de direitos e os interesses da humanidade como centrais.

A **alternativa B** está incorreta. A revolução francesa – 1789, está relacionada com os direitos de 1ª dimensão dos direitos humanos: os direitos de liberdade, autonomia, defesa e liberdade individual.

A **alternativa C** está incorreta. A revolução industrial está relacionada com o surgimento dos direitos de 2ª dimensão: direitos sociais, culturais e econômicos.

A **alternativa D** está incorreta. O iluminismo é um fenômeno que ocorreu quando nem se cogitava uma internacionalização dos direitos humanos.

22. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) No que concerne às características dos direitos humanos, assinale a opção que completa corretamente a lacuna do seguinte enunciado: “Os direitos humanos caracterizam-se



também pela _____, ou seja, por pertencerem à pessoa independentemente de sua nacionalidade ou mesmo do fato de serem apátridas”.

- a) inerência
- b) indisponibilidade
- c) transnacionalidade
- d) imprescritibilidade

Comentários

Os direitos humanos caracterizam-se também pela transnacionalidade. Essa característica é ainda mais relevante na ausência de uma nacionalidade ou na existência de fluxos de refugiados.

Os direitos humanos não mais dependem do reconhecimento por parte de um Estado ou da existência do vínculo da nacionalidade, existindo o dever internacional de proteção aos indivíduos, confirmando-se o caráter universal e transnacional desses direitos. Observe que a transnacionalidade está ligada a universalidade dos Direitos Humanos. Seria uma característica derivada.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos os erros das demais alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, porque, apesar de os direitos humanos poderem ser considerados inerentes ao homem, isto é, da essência humana, isso não tem relação com o resto da afirmação, que fala em nacionalidade e na falta dela.

A **alternativa B** está, igualmente, incorreta. Os direitos humanos são indisponíveis, uma vez que os seres humanos não podem deles dispor, mas isso também não guarda nenhuma relação com a parte final do enunciado da questão.

A **alternativa D**, por fim, também está incorreta. Apesar de os direitos humanos serem imprescritíveis, isto é, não se perderem pelo desuso, o restante da afirmativa não faz sentido.

23. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) Considerando as características do Direito Internacional dos Direitos Humanos, atente ao seguinte dispositivo legal: “O Estado que não cumpre suas obrigações internacionais em matéria de direitos humanos comete ato ilícito e pode ser responsabilizado internacionalmente, podendo assim sofrer sanções e ser obrigado a reparar o dano eventualmente causado aos indivíduos e terceiros Estados eventualmente prejudicados”.

A característica do Direito Internacional dos Direitos Humanos a que o dispositivo acima remete é a

- a) possibilidade de monitoramento internacional.
- b) possibilidade de responsabilização internacional.
- c) universalidade.
- d) subsidiariedade do sistema de proteção internacional dos direitos humanos.



Comentários

Essa é uma questão um pouco fora dos padrões, pois a responsabilização não é uma característica própria dos direitos humanos, mas que decorre da Exigibilidade. Contudo, a característica do Direito Internacional dos Direitos Humanos a que se refere o enunciado da questão é a possibilidade de responsabilização internacional.

A responsabilização internacional decorre da violação da norma e da prática de ato ilícito. Havendo dano, haverá a responsabilidade e o dever de indenizar o Estado prejudicado.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Quanto às demais alternativas, elas também apresentam características dos Direitos Humanos que, contudo, não se relacionam com o enunciado.

A possibilidade de monitoramento internacional, nesse contexto, também pode ser considerada uma característica dos direitos humanos. Ela está ligada a uma atuação preventiva (*a priori*) no combate à violação dos direitos humanos e busca evitar que essa violação aconteça, por meio de ações de fiscalização e controle.

A universalidade também é uma característica dos direitos humanos. Ela está ligada à ideia de que os direitos humanos devem ser reconhecidos aos humanos de todo o mundo, independentemente de religião, raça, gênero, opinião ou nacionalidade.

A subsidiariedade do sistema de proteção internacional dos direitos humanos, por fim, também pode ser considerada uma característica desses direitos. É aqui que reside a ideia de que os mecanismos de proteção aos direitos humanos nacionais devem prevalecer sobre os internacionais, de modo que essa proteção seja mais efetiva e mais específica.

24. (IBADE/SEJUDH-MT - 2017) Com relação às características fundamentais dos direitos humanos, assinale a alternativa que descreve corretamente uma delas.

- a) Renunciabilidade
- b) Soberania estatal
- c) Alienabilidade
- d) Prescritibilidade
- e) Universalidade

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Os direitos humanos possuem como característica a Irrenunciabilidade, segundo a qual não pode haver renúncia, pois ninguém pode abrir mão da própria natureza.

A **alternativa B** está incorreta. Como sabemos, uma das características dos Direitos Humanos é a universalidade, uma vez que se aplicam a todos os territórios, todos os países e todas as sociedades. A soberania estatal vai de encontro a esse entendimento, pois passa a impressão de que o Estado estaria acima dessa ideia universal de direitos humanos.



A **alternativa C** está incorreta. Outra característica dos direitos humanos é a Inalienabilidade, onde não existe possibilidade de transferência, a qualquer título, desses direitos.

A **alternativa D** está incorreta. A imprescritibilidade é mais uma característica, segundo a qual tais direitos não se perdem com o passar do tempo.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Uma das características para os direitos humanos fundamentais é a universalidade, onde alcançam a todos os seres humanos indistintamente.

25. (FEPESE/SJC-SC - 2016) Analise o texto abaixo:

“A internacionalização dos direitos humanos constitui, assim, movimento extremamente recente na história, que surgiu a partir do pós-guerra, como resposta às atrocidades e aos horrores cometidos durante o nazismo. [...] No momento em que os seres humanos se tornam supérfluos e descartáveis, no momento em que vige a lógica da destruição, em que cruelmente se abole o valor da pessoa humana, torna-se necessária a reconstrução dos direitos humanos, como paradigma ético capaz de restaurar a lógica do razoável. [...] Diante dessa ruptura, emerge a necessidade de reconstruir os direitos humanos, como referencial e paradigma ético que aproxime o direito da moral.”

PIOVESAN, 2013, p. 190

O texto de Flávia Piovesan se refere ao processo de internacionalização dos direitos humanos no cenário global e sua reconstrução a partir do final da:

- a) Guerra Fria.
- b) Revolução Francesa.
- c) Revolução Americana.
- d) Primeira Guerra Mundial.
- e) Segunda Guerra Mundial.

Comentários

A Segunda Guerra significou a ruptura com os direitos humanos, e o Pós-Guerra significa sua reconstrução. Como marco maior do processo de reconstrução dos direitos humanos, em 10 de dezembro de 1948, foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Então, o texto se refere ao processo de internacionalização dos direitos humanos no cenário global e sua reconstrução a partir do final da Segunda Grande Guerra.

Desse modo, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos breves informações sobre os demais eventos históricos mencionados e porque eles não estão relacionados com o enunciado.

No contexto da Guerra Fria (1945-1991), o processo de internacionalização dos direitos humanos foi se consolidando gradativamente, de modo que não podemos dizer que esse processo se iniciou ao final da Guerra Fria, muito pelo contrário, ele se iniciou logo no começo e mesmo antes.



A Revolução Francesa (1789), como nós já vimos, está ligada à consolidação dos direitos humanos de primeira dimensão: os direitos de liberdade, autonomia, defesa e liberdade individual. Ela está longe de tratar da internacionalização desses direitos e faz parte de um contexto ainda embrionário de toda a teoria.

A Revolução Americana igualmente. Ela é ainda anterior à Revolução Francesa e, apesar de constituir marco importantíssimo no desenvolvimento de toda a ideia no cenário geral, não tratou de internacionalização.

A Primeira Guerra Mundial, por fim, foi a primeira guerra a envolver nações de todos os continentes. Fenômeno de vital importância no desenvolvimento da doutrina dos direitos humanos, até levou a ideias de internacionalização e universalização desses direitos, mas nada comparado ao que se fez no pós-segunda guerra.

26. (IDECAN/Prefeitura de Natal-RN - 2016) “A Youth for Human Rights International afirma que as crianças que não conhecem os seus direitos são vulneráveis e presas fáceis para os indivíduos mal-intencionados. Estatísticas de perda da dignidade e da vida através do abuso infantil, violência de gangs, trabalho infantil e crianças-soldados são incrivelmente altos.”

(Disponível em: <http://br.youthforhumanrights.org/voices-for-human-rights/human-rights-abuses.html>.)

Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação. Acerca dos direitos humanos, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) São universais, o que quer dizer que são aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas.
- b) Devem ser vistos como de igual importância, sendo igualmente essencial respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa.
- c) São inalienáveis, e ninguém pode ser privado de seus direitos humanos. O que implica em não poder ser limitados em determinadas situações.
- d) São indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, já que é insuficiente respeitar alguns direitos humanos e outros não. Na prática, a violação de um direito vai afetar o respeito por muitos outros.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois em razão da universalidade os direitos são aplicados a todos em todos os lugares.

A **alternativa B** está correta, pois não há hierarquia entre direitos humanos, todos devem ser respeitados e promovidos com igual importância.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. Os Direitos Humanos são, de fato, inalienáveis e não podem ser “vendidos” pelo titular. Contudo, os Direitos Humanos sofrem diversas limitações. Uma das características dos Direitos Humanos é a relatividade, que já comentamos. Essa característica está ligada à ideia de que esses direitos colidem entre si e podem, sim, sofrer restrições, seja por ato estatal, seja pelo seu próprio titular.



Por fim, a **alternativa D** está correta, retratando três características importantes, que compreendem um núcleo integrado de proteção de direitos. Por isso devemos considerá-los, a um só tempo, indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes.

27. (SENAI-PR/ITAIPU BINACIONAL - 2016) Em relação aos Direitos Humanos, analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta:

- I. Direitos Humanos são os direitos básicos de todos os seres vivos.
 - II. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.
 - III. Os direitos humanos são direitos inerentes a cada pessoa por ela simplesmente ser um humano.
- a) Apenas II está correta.
 - b) Apenas III está correta.
 - c) Apenas II e III estão corretas.
 - d) Apenas I e II estão corretas.
 - e) I, II e III estão corretas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O **item I** está incorreto. Direitos Humanos são os direitos básicos de todos os seres humanos.

O **item II** está correto, pois se refere ao art. 1º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948:

Artigo 1º

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

O **item III** está correto. Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Lembre-se, aqui, do princípio da universalidade.

Desse modo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

28. (ESAF/CGU - 2012) Julgue o item subsecutivo:

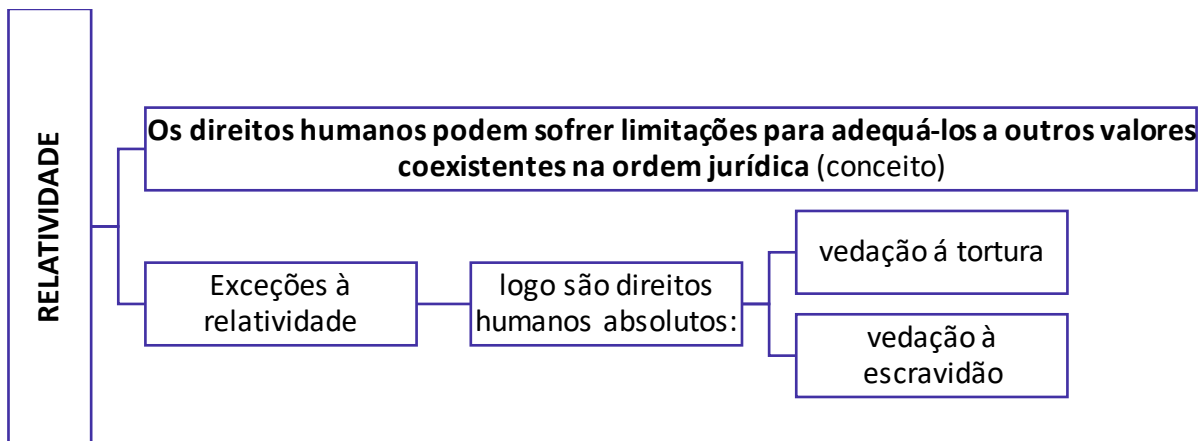
Pela característica da complementariedade dos Direitos Humanos é possível afirmar que:

“Os direitos humanos podem ser exercidos simultaneamente e encontram limites nos outros direitos igualmente consagrados na Constituição. Assim, pode ocorrer um conflito entre direitos e nesse caso é preciso uma solução coerente que harmonize ambos os direitos”.

Comentários



O texto reflete a característica da relatividade.



Assim, a assertiva está **incorreta**.

29. (CS/DPE-GO - 2014) Os direitos humanos ganharam nas últimas décadas especial atenção da sociedade e dos meios internacionais e já se encontram incorporados ao pensamento jurídico do século XXI. Estudiosos da matéria sustentam que o seu fundamento filosófico e a justificativa estão ligados a movimentos históricos, políticos e jurídico-sociais que marcaram a história da humanidade. Nessa perspectiva,

- a) o fim da II Guerra Mundial e a negação do valor do ser humano fazem nascer os ideais representativos dos direitos humanos, quais sejam, igualdade, liberdade e fraternidade.
- b) as primeiras declarações de direitos humanos incluem a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, na França, com a Queda da Bastilha no século XIX.
- c) a Idade Moderna, por meio dos racionalistas, preconizava o direito divino que pode ser despojado quando entra em sociedade.
- d) as concepções positivistas, apesar de importante movimento, preconizavam que as leis, uma vez previstas no ordenamento jurídico, podem ser exigidas, pouco contribuindo para os direitos humanos.
- e) o reconhecimento dos direitos humanos teve como um dos seus fundamentos filosóficos o movimento denominado "jusnaturalismo".

Comentários

Trata-se de questão bastante interessante acerca da evolução e afirmação histórica dos Direitos Humanos.

A **alternativa A** está incorreta, posto que os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade são discutidos antes da 2ª Guerra Mundial. É com a Revolução Francesa que tais direitos são aventados e defendidos pela sociedade.

A **alternativa B** poderia gerar certa dúvida, pois, de fato, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão constitui importante documento histórico na afirmação dos Direitos Humanos. Entretanto, ao contrário do que fora afirmado, a referida declaração é do século XVIII – de 1789 – e não do século XIX conforme trouxe a questão.



A **alternativa C** está totalmente incorreta. A concepção filosófica racionalista afirma a razão como única fonte para propiciar o conhecimento adequado da realidade. Por decorrência, ao contrário do que mencionou a alternativa, esse pensamento despoja-se do divino. Segundo essa corrente do pensamento filosófico, o direito é compreendido como processo racional.

A **alternativa D** também está incorreta. O positivismo teve papel fundamental para que os direitos assumissem caráter vinculativo, gerando efeitos jurídicos perante toda a sociedade. Nesse contexto, à medida que foram positivados, os direitos humanos passaram a ser exigíveis. Logo, contribuíram de modo significativo para a afirmação e evolução histórica dos Direitos Humanos.

A **alternativa E** é a correta e gabarito da presente questão. Entre outros pensamentos filosóficos – como os mencionados pensamentos racionalista e positivista – o “jusnaturalismo” teve forte influência para o reconhecimento dos direitos humanos.

30. (FEPESE/SJC-SC - 2013) Assinale a alternativa correta em matéria de Direitos Humanos.

- a) O Brasil desde os tempos de colônia atua na defesa dos Direitos Humanos.
- b) No século vinte, após a Revolução Francesa, foi proclamada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.
- c) Não há registros históricos de defesa dos Direitos Humanos antes da segunda metade do Século XX
- d) Após a Convenção de Estocolmo, o Brasil tornou-se signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- e) São Tomás de Aquino, durante a Idade Média, atuou como grande defensor dos Direitos Humanos combatendo a discriminação e a violência.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Quando se diz que o Brasil, desde os tempos de colônia, atua em defesa dos Direitos Humanos, se está dizendo que havia, aqui, uma defesa institucional a esses Direitos, o que não é correto. O Brasil colônia, pelo contrário, é marcado pelo latente desrespeito aos Direitos Humanos, notadamente no que se refere à escravidão, que foi abolida às vésperas da República.

A **alternativa B** está, igualmente, incorreta. Como já vimos diversas vezes, a Revolução Francesa data de 1789, portanto, do século XVIII. Do mesmo contexto histórico, data a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. A alternativa está errada ao dizer “século vinte”.

A **alternativa C**, também, está incorreta. Há diversos registros históricos de defesa dos Direitos Humanos anteriores à segunda metade do século XX. Podemos citar, à título de exemplo, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, a declaração de Independência dos Estados Unidos e a Constituição Mexicana de 1917

A **alternativa D**, igualmente, está incorreta. A Convenção de Estocolmo representou a primeira tentativa de aproximação entre os direitos humanos e os direitos do meio ambiente. Mas ela só ocorreu em 1972, ou seja, muito depois da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual, diga-se de passagem, o Brasil é um dos signatários originais.



A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. São Tomás de Aquino é uma referência dos direitos humanos na Idade Média por ter trabalhado o conceito de dignidade. Também, atuou como grande defensor dos Direitos Humanos combatendo a discriminação e a violência.

31. (ESAF/CGU - 2012) Marque a opção incorreta.

- a) Os Fundamentos e Princípios dos Direitos Humanos têm como finalidade a observância e proteção da dignidade da pessoa humana de maneira universal.
- b) Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e Direitos do Homem não possuem o mesmo significado. Assim, a primeira nomenclatura surgida foi a dos Direitos Fundamentais, a qual remonta a época do jusnaturalismo.
- c) A concepção contemporânea de Direitos Humanos destaca que eles são vistos como uma unidade indivisível, interdependente e interrelacionada, capaz de conjugar o catálogo de direitos civis e políticos ao catálogo de direitos sociais, econômicos e culturais.
- d) Surge uma concepção denominada pós-contemporânea dos Direitos Humanos com a Declaração de Viena.
- e) Tendo em vista a influência do pensamento religioso e do sistema político, as diversas teorizações sobre direitos humanos encontram-se profundamente relacionadas às prerrogativas estamentais e à hierarquia secular.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Como vimos, os direitos humanos têm a característica de serem universais e o seu eixo central, de fato, é a proteção da dignidade da pessoa humana.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. Os Direitos do Homem foi a primeira expressão surgida. São direitos inerentes ao ser humano, que não precisam estar formalizados ou documentados.

A expressão dos Direitos Fundamentais surgiu quando o direito do homem foi formalizado na constituição de um país.

Por fim, os Direitos Humanos surgem para um país quando esse adere a um tratado internacional de direitos humanos.

Observe que embora possuam relação entre si, não são expressões que possuem o mesmo significado.

A **alternativa C** está correta. Apesar da divisão ocorrida em 1966, ocasião na qual foram assinados pactos diferentes para a proteção dos direitos civis e políticos e para a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais, a ideia que predominava na época e continua predominando hoje é a de que os direitos humanos são indivisíveis, e fazem parte de uma unidade interdependente e inter-relacionada.

A **alternativa D** está igualmente correta. A Declaração de Viena, de 1993, assim como a DUDH, de 1948, enfatiza os direitos de solidariedade, o direito à paz, o direito ao desenvolvimento e os direitos ambientais.

A **alternativa E**, também, está correta. O pensamento religioso sempre foi um dos principais esteios dos Direitos Humanos, desde o jusnaturalismo. É inegável a sua influência a esse arcabouço de ideias e é inegável, também, que o pensamento religioso e o sistema político, influenciaram as diversas teorizações sobre



direitos humanos, encontrando-se profundamente relacionados às prerrogativas estamentais e à hierarquia secular.

32. (FUNDEP/CBM-MG - 2018) Os autores Dimitri Dimoulis e Leonardo Martins sustentam textualmente:

“Muitos autores referem-se a ‘gerações’ de direitos fundamentais, afirmando que sua história é marcada por uma gradação, tendo surgido em primeiro lugar os direitos individuais e políticos, em seguida os direitos sociais e, por último, os ‘novos’ direitos difusos e/ou coletivos, como os de solidariedade, ao desenvolvimento econômico (sustentável) e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, havendo também direitos de quarta geração relacionados ao cosmopolitismo e à democracia universal.”

TEORIA GERAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 6ª Ed. rev. Atual e ampl., São Paulo: Thompson Reuters, Brasil. P.35.

Embora admitindo que essa visão predomina na doutrina brasileira e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, por qual razão, para os referidos autores, a opção terminológica e teórica pelo termo *geração* é “bastante problemática”?

- A palavra geração liga-se à vida do ser humano, traduzindo a ideia de um conjunto de pessoas que têm aproximadamente a mesma idade e vivem em uma mesma época. Assim, essa não seria uma noção aplicável aos direitos ou especificamente a direitos fundamentais.
- O uso do termo gerações sugere a substituição de uma geração pela outra, o que não ocorreu na evolução histórica dos direitos fundamentais.
- O histórico dos direitos fundamentais não pode ser dividido em fases, porque desde seu surgimento o conjunto desses direitos se manteve inalterado.
- A evolução e a afirmação dos direitos fundamentais ocorreram, geograficamente, de modo muito variado e desigual, não sendo apropriado falar-se genericamente de gerações de direitos.

Comentários

A questão trata da crítica que se faz à visão clássica sobre os direitos fundamentais, especificamente em relação à sua divisão em “gerações”.

A **primeira crítica** passa pela ideia de **substitutividade**, ou seja, que uma geração foi se substituindo à outra: a primeira geração detinha os direitos de liberdade, substituída pela segunda geração com os direitos de igualdade e, depois, uma terceira geração teria substituído a segunda com a ideia de fraternidade.

Uma **segunda crítica** trata da ideia de **sucessividade** que poderia transparecer da Teoria das Gerações dos Direitos Fundamentais, ou seja, admitir-se essa teoria daria a impressão de que na história teriam sido reconhecidos os direitos de liberdade, depois os de igualdade, e, depois, com o amadurecimento desses, os direitos de fraternidade e assim por diante. Contudo, historicamente não se deu desse modo, tendo em vista que alguns direitos civis e políticos (de liberdade) foram reconhecidos só depois de alguns direitos sociais de igualdade.

Uma **terceira crítica** doutrinária a respeito da Teoria das Gerações seria a ideia de **divisibilidade**, pois daria a entender que os direitos são estanques, que são isolados e não interdependentes e indivisíveis.



Para contornar essas críticas quanto as “gerações”, a doutrina sugere a terminologia de “dimensões” dos direitos fundamentais.

A **alternativa A** está incorreta, pois não se confunde o uso do termo “geração” com o significado adotado pela alternativa.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois descreve a definição da primeira crítica doutrinária exposta acima, ou seja, os direitos fundamentais não teriam se substituído ao longo da sua história.

A **alternativa C** está incorreta pois os direitos fundamentais evoluíram e foram incrementados ao longo da história, de modo que não se mantiveram inalterados desde seu surgimento.

A **alternativa D** está incorreta. Os direitos fundamentais não são geograficamente isolados, apesar de estarem mais ligados ao modo de vida ocidental do que ao oriental.

LISTA DE QUESTÕES

Outras Bancas

1. (AOCP/Polícia Penal DF/2022) Sobre os direitos humanos, julgue o item a seguir.

São traços característicos dos direitos humanos a imprescritibilidade, a inalienabilidade e a indisponibilidade.

2. (FUMARC/PCMG/2021) Considerando a afirmação histórica dos direitos humanos, analise os itens a seguir:

I- Promulgado exatamente um século antes da revolução francesa, o Bill of Rights (1689) pôs fim, pela primeira vez, desde o seu surgimento na Europa renascentista, ao regime da monarquia absoluta, no qual todo poder emana do rei e em seu nome é exercido.

II- Na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) fixou-se, no campo penal, que não há crime sem lei anterior que o define, nem pena que não seja fixada em lei.

III- A Carta Política Russa de 1917 foi a primeira a atribuir aos direitos trabalhistas a qualidade de direitos fundamentais, juntamente com as liberdades individuais e os direitos políticos.

Está CORRETO o que se afirma em:

- A) I, apenas.
- B) I e II, apenas.
- C) I e III, apenas.
- D) I, II e III.

3. FUMARC/PCMG/2021) A elevação dos Direitos Sociais a nível constitucional representou o surgimento da segunda geração dos direitos humanos, reformulando o paradigma de proteção do indivíduo, de uma prestação negativa para a realização de prestações positivas.



Sobre o tema, NÃO é correto afirmar:

- A) Em razão da peculiaridade das prestações impostas ao Estado, na Constituição de 1988, os Direitos Sociais não possuem aplicabilidade imediata, como os direitos civis e políticos.
- B) Entre os direitos de segunda geração, estão o direito a participar da vida cultural da comunidade e a se beneficiar do progresso científico e artístico, a proteção dos direitos autorais e das patentes científicas.
- C) Os Direitos Sociais nasceram a partir do início do século XX, por obra da ideologia e da reflexão antiliberal.
- D) Os Direitos Sociais são classificados como direitos programáticos, em virtude de não conterem, para a sua concretização, aquelas garantias habitualmente ministradas pelos instrumentos processuais de proteção aos direitos da liberdade.

4. (FUMARC/PCMG/2021) Analise o trecho abaixo:

“Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e interrelacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos de forma global, justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Embora particularidades nacionais e regionais devam ser levadas em consideração, assim como diversos contextos históricos, culturais e religiosos, é dever dos Estados promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, sejam quais forem seus sistemas políticos, econômicos e culturais.

(ONU. Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993)” .

Sobre os princípios dos Direitos Humanos, é CORRETO afirmar:

- A) Princípio da indivisibilidade: os direitos humanos – direitos civis e políticos e direitos sociais, econômicos e culturais – não se sucedem em gerações, mas, ao contrário, se cumulam e se fortalecem ao longo dos anos.
- B) Princípio da interdependência: os direitos do discurso liberal não de ser substituídos pelos direitos do discurso social da cidadania, além do que democracia, desenvolvimento e direitos humanos são conceitos que se reforçam mutuamente;
- C) Princípio da inter-relacionariedade: os direitos humanos e os vários sistemas internacionais de proteção devem ser entendidos de forma dicotômica, interagindo em sua singularidade.
- D) Princípio da Universalidade: Os direitos humanos se aplicam a todas as pessoas residentes em países que ratificaram a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

5. (NC-UFPR/ITAIPU - 2019) Pode-se afirmar que ao longo dos anos ocorreu um processo expansivo de proteção dos direitos dos homens, as chamadas gerações ou dimensões de direitos fundamentais. Nesse sentido, é considerado um direito fundamental de primeira geração:

- a) o meio ambiente saudável.
- b) a liberdade.
- c) a solidariedade.
- d) a saúde.
- e) a convivência harmoniosa entre os povos.



6. (FUNDEP/Bombeiros-MG - 2018) Analise as seguintes características dos Direitos Humanos Fundamentais.

1. Os Direitos Humanos Fundamentais não se perdem pelo decurso de prazo nem pela falta de uso.
2. Não é suficiente o mero reconhecimento abstrato dos Direitos Humanos Fundamentais, que devem ser garantidos na prática, mediante mecanismos coercitivos voltados para essa finalidade.
3. Os Direitos Humanos Fundamentais não devem ser interpretados de forma isolada, e, sim, em seu conjunto, de modo a se buscar o devido alcance de seus objetivos.

As características descritas são, respectivamente, identificadas como:

- a) imprescritibilidade, efetividade e complementaridade.
- b) imprescritibilidade, inviolabilidade e interdependência.
- c) irrenunciabilidade, inviolabilidade e universalidade.
- d) inalienabilidade, efetividade e interdependência.

7. (COSEAC UFF/Pref Maricá - 2019) A teoria das gerações dos direitos humanos foi lançada pelo jurista Karel Vasak, que, em Conferência proferida no Instituto Internacional de Direitos Humanos de Estrasburgo (França, 1979), classificou os direitos humanos em três gerações, cada uma com características próprias. Posteriormente, determinados autores defenderam a ampliação da classificação de Vasak para quatro ou até cinco gerações.

A respeito dos direitos de terceira geração, tem-se, como exemplos,

- a) o direito à intimidade, à segurança e à habitação.
- b) o direito à liberdade, à igualdade e à propriedade.
- c) o direito à liberdade, à igualdade e à fraternidade.
- d) o direito à saúde, à educação e à previdência social.
- e) o direito à paz, à autodeterminação e ao meio ambiente equilibrado.

8. (COSEAC UFF/Pref Maricá - 2019) A característica dos direitos humanos que implica o reconhecimento de que os direitos humanos não se perdem pela passagem do tempo, é a

- a) imprescritibilidade.
- b) irrenunciabilidade.
- c) inalienabilidade.
- d) indivisibilidade.
- e) relatividade.

9. (IBGP-GM/Pref Uberaba - 2019) Assinale a alternativa que NÃO apresenta características dos Direitos Humanos:

- a) Relatividade, indivisibilidade e historicidade.
- b) Irrenunciabilidade, prescritibilidade e universalidade.
- c) Interdependência, cumulatividade e essencialidade.



d) Inexauribilidade, inalienabilidade e limitabilidade.

10. (FEPESE/DEAP-SC – 2019) A eficácia horizontal dos direitos humanos se caracteriza por ser aquela aplicável nas relações entre:

- A) particulares.
- B) poderes públicos.
- C) Estados soberanos.
- D) organizações internacionais.
- E) o poder público e os particulares.

11. (FEPESE/DEAP-SC – 2019) A teoria das gerações ou dimensões dos direitos humanos expõe perspectivas desses direitos em que se incluem em cada geração ou dimensão determinados direitos e princípios.

Conforme essa divisão clássica da doutrina, é correto afirmar:

- A) os direitos de segunda geração ou dimensão se referem aos direitos civis e políticos, compreendendo os direitos de liberdade, englobando as liberdades clássicas, negativas ou formais.
- B) os direitos de quinta geração ou dimensão consistem na possibilidade de participação na formação da vontade do Estado, retratando os direitos à democracia e à informação.
- C) os direitos de quarta geração ou dimensão se caracterizam por condensar os direitos e liberdades civis, políticas, econômicas, sociais e culturais.
- D) os direitos de terceira geração ou dimensão consubstanciam como titulares a coletividade, consagrando o princípio da solidariedade e incluindo direitos como o da paz, ao desenvolvimento, ao meio ambiente equilibrado.
- E) os direitos de primeira geração ou dimensão são aqueles relativos aos direitos econômicos, sociais e culturais, em que se acentua o princípio da igualdade.

12. (FEPESE/DEAP-SC – 2019) Assinale a alternativa correta a respeito dos direitos e garantias fundamentais, nos termos disciplinados na Constituição da República Federativa do Brasil.

- A) Os direitos e garantias fundamentais, em razão de concretizarem a dignidade humana, não podem ser relativizados pela atuação do Estado para suspender ou restringir as suas eficácias.
- B) Os direitos e garantias fundamentais são apenas os previstos, expressamente, no texto constitucional.
- C) A adoção, pelo Brasil, de normas internacionais sobre direitos humanos obriga que essas sejam previamente internalizadas através de emenda constitucional.
- D) Os direitos e garantias fundamentais, desde que por emenda constitucional, podem ser suprimidos do texto da Constituição da República Federativa do Brasil.
- E) Enquanto os direitos fundamentais são as disposições que reconhecem e declaram propriamente os direitos inerentes à dignidade de todo ser humano, as garantias são disposições assecuratórias do exercício dos direitos.

13. (FEPESE/DEAP-SC – 2019) Assinale a alternativa incorreta sobre os princípios ou especificidades dos direitos humanos.



- A) A indivisibilidade dos direitos humanos se refere a que não se pode cindi-los e que devem ser reconhecidos e protegidos unitariamente.
- B) A inalienabilidade dos direitos humanos se caracteriza por vedar a sua disposição pecuniária com o objetivo de venda.
- C) A imprescritibilidade dos direitos humanos reconhece que o seu exercício se dá no tempo, devendo ser exigido sob pena de perecimento.
- D) A irrenunciabilidade dos direitos humanos se refere à vedação da própria pessoa de permitir violações a esses direitos.
- E) A proibição do retrocesso representa que os direitos humanos já concretizados e alcançados não podem mais ser suprimidos.

14. (IBFC/AGEPEN-MG - 2018) Os direitos fundamentais e sua evolução ao longo da história podem ser divididos em gerações ou dimensões. Assinale a alternativa incorreta:

- a) Primeira geração ou dimensão está ligada às liberdades negativas clássicas, que enfatizam o princípio da liberdade, configurando os direitos civis e políticos. Surgiram nos finais do século XI e representavam uma resposta do Estado liberal ao Absolutista
- b) A Revolução Industrial foi o grande marco dos direitos de segunda geração, que se relacionam com as liberdades positivas, reais ou concretas, assegurando o princípio da igualdade material entre o ser humano
- c) Os princípios da solidariedade ou fraternidade, são características dos direitos de terceira geração ou dimensão sendo atribuídos as formações sociais, que protegem os interesses de titularidade coletiva ou difusa, não se destinando especificamente à proteção dos interesses individuais, de um grupo ou de um determinado Estado, mostrando uma grande preocupação com as gerações humanas, presentes e futuras.
- d) Os direitos fundamentais de quarta geração ou dimensão são decorrentes da evolução da engenharia genética, relacionados à manipulação do patrimônio genético, processo que pode colocar em risco a existência humana.
- e) Alguns doutrinadores consideram à evolução da cibernética e de tecnologias tais como, realidade virtual e a internet, direitos de quinta geração ou dimensão.

15. (IBFC/AGEPEN-MG - 2018) Abaixo 2 (duas) características dos Direitos Humanos Fundamentais, identifique-as em sua sequência correta:

- I. Os direitos humanos não nasceram em momento histórico único. Eles foram surgindo e se aprimorando conforme a evolução das sociedades. É por isso que todo direito humano carrega uma longa história, geralmente marcada por lutas intensas, até seu firmamento e positividade nas ordens jurídicas dos Estados.
 - II. Os direitos humanos são inesgotáveis, isto é, não estão sujeitos a rol taxativo. Admite-se, sempre, a ampliação do leque de direitos humanos, mas não sua redução.
- a) Historicidade, Inalienabilidade
 - b) Universalidade, Imprescritibilidade
 - c) Historicidade, Inexauribilidade
 - d) Historicidade, Vedação ao Retrocesso
 - e) Essencialidade, Efetividade



16. (FUMARC/PC-MG - 2018) A formação do Estado Moderno está intimamente relacionada à intolerância religiosa, cultural, à negação da diversidade fora de determinados padrões e de determinados limites. Como a proteção dos direitos humanos está diretamente relacionada à atuação do poder dos Estados na ordem interna ou internacional, podemos concluir que:

I. Ao lado do ideário iluminista da formação política do Estado, o discurso judaico-cristão criou o pano de fundo para controlar as esferas da vida das pessoas no campo jurídico.

II. A uniformização de valores, normalmente estandardizados, como a democracia representativa, a ética e a moral, irá refletir nos fundamentos do direito moderno.

III. O sistema jurídico e político europeu é o modelo civilizatório ideal e universal, visto ter surgido da falência do sistema feudal, que era descentralizado, multiético e multilinguístico.

IV. O mundo uniforme e global de hoje insere-se no contexto de afirmação do Estado nacional que está condicionado, em sua existência, à intolerância com o diferente.

Estão CORRETAS apenas as assertivas:

- a) I, II e III.
- b) I, II e IV.
- c) I, III e IV.
- d) II, III e IV.

17. (FUMARC/PC-MG - 2018) A Constituição da República de 1988 cuidou expressamente dos direitos humanos, enumerando-os no Título que trata dos direitos e garantias fundamentais. Existem, entretanto, outros direitos humanos não enumerados no texto, mas cuja proteção a própria Constituição assegura, PORQUE:

- a) decorrem do regime e dos princípios adotados pela própria Constituição.
- b) o Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional.
- c) são criados pelo Poder Judiciário, após o trânsito em julgado das decisões.
- d) surgem de necessidades que não foram previstas pelo legislador constituinte.

18. (FEPESE/PC-SC - 2017) É correto afirmar sobre direitos humanos:

- a) São direitos limitados a determinadas pessoas e grupos sociais.
- b) Tratam-se de direitos divisíveis a parcela a sociedade, como forma de autoproteção social.
- c) A sua natureza indivisível, inalienável e irrenunciável permite, a qualquer tempo, que o seu beneficiário o renuncie quando violado.
- d) De alcance geral, devem ser aplicados de forma igual e sem discriminação.
- e) Somente poderão ser invocados para tutelar direitos quando houver ameaça a minorias étnicas.

19. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) Assinale a opção que corresponde a uma característica dos direitos humanos.

- a) Divisibilidade.



- b) Prescritibilidade.
- c) Primazia da norma mais favorável.
- d) Disponibilidade.

20. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) Atente ao seguinte enunciado: “[...] também guiada pelo ideário iluminista, veio a consagrar inúmeros direitos da pessoa, em documentos como a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, e as Constituições de 1791 e de 1793, que reconheceram expressamente a liberdade e a igualdade inerentes ao ser humano, bem como a necessidade de limitar os poderes estatais, de modo a que estes não interferissem na esfera de liberdade dos indivíduos”.

No que diz respeito a direitos humanos, o enunciado acima faz referência ao legado resultante da

- a) Revolução Inglesa.
- b) Revolução Francesa.
- c) Revolução Industrial.
- d) Primeira Guerra Mundial.

21. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) Atente ao seguinte excerto: “O marco mais significativo da formação do Direito Internacional dos Direitos Humanos [...], a partir do qual o tema entrou definitivamente na agenda internacional e se tornou objeto de vasta regulamentação no Direito das Gentes e da atenção de vários foros internacionais e internos, bem como referência mínima, às quais deveriam se conformar todas as ordens jurídicas nacionais, e marco jurídico com pretensão de prevalência sobre valores tradicionais no Direito Internacional, como a soberania nacional, a não intervenção em assuntos internos e a vontade estatal”.

O excerto acima se refere

- a) à Segunda Guerra Mundial.
- b) à Revolução Francesa.
- c) à Revolução Industrial.
- d) ao Iluminismo.

22. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) No que concerne às características dos direitos humanos, assinale a opção que completa corretamente a lacuna do seguinte enunciado: “Os direitos humanos caracterizam-se também pela _____, ou seja, por pertencerem à pessoa independentemente de sua nacionalidade ou mesmo do fato de serem apátridas”.

- a) inerência
- b) indisponibilidade
- c) transnacionalidade
- d) imprescritibilidade

23. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) Considerando as características do Direito Internacional dos Direitos Humanos, atente ao seguinte dispositivo legal: “O Estado que não cumpre suas obrigações internacionais



em matéria de direitos humanos comete ato ilícito e pode ser responsabilizado internacionalmente, podendo assim sofrer sanções e ser obrigado a reparar o dano eventualmente causado aos indivíduos e terceiros Estados eventualmente prejudicados”.

A característica do Direito Internacional dos Direitos Humanos a que o dispositivo acima remete é a

- a) possibilidade de monitoramento internacional.
- b) possibilidade de responsabilização internacional.
- c) universalidade.
- d) subsidiariedade do sistema de proteção internacional dos direitos humanos.

24. (IBADE/SEJUDH-MT - 2017) Com relação às características fundamentais dos direitos humanos, assinale a alternativa que descreve corretamente uma delas.

- a) Renunciabilidade
- b) Soberania estatal
- c) Alienabilidade
- d) Prescritibilidade
- e) Universalidade

25. (FEPESE/SJC-SC - 2016) Analise o texto abaixo:

“A internacionalização dos direitos humanos constitui, assim, movimento extremamente recente na história, que surgiu a partir do pós-guerra, como resposta às atrocidades e aos horrores cometidos durante o nazismo. [...] No momento em que os seres humanos se tornam supérfluos e descartáveis, no momento em que vige a lógica da destruição, em que cruelmente se abole o valor da pessoa humana, torna-se necessária a reconstrução dos direitos humanos, como paradigma ético capaz de restaurar a lógica do razoável. [...] Diante dessa ruptura, emerge a necessidade de reconstruir os direitos humanos, como referencial e paradigma ético que aproxime o direito da moral.”

PIOVESAN, 2013, p. 190

O texto de Flávia Piovesan se refere ao processo de internacionalização dos direitos humanos no cenário global e sua reconstrução a partir do final da:

- a) Guerra Fria.
- b) Revolução Francesa.
- c) Revolução Americana.
- d) Primeira Guerra Mundial.
- e) Segunda Guerra Mundial.

26. (IDECAN/Prefeitura de Natal-RN - 2016) “A Youth for Human Rights International afirma que as crianças que não conhecem os seus direitos são vulneráveis e presas fáceis para os indivíduos mal-intencionados. Estatísticas de perda da dignidade e da vida através do abuso infantil, violência de gangs, trabalho infantil e crianças-soldados são incrivelmente altos.”

(Disponível em: <http://br.youthforhumanrights.org/voices-for-human-rights/human-rights-abuses.html>.)



Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação. Acerca dos direitos humanos, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) São universais, o que quer dizer que são aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas.
- b) Devem ser vistos como de igual importância, sendo igualmente essencial respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa.
- c) São inalienáveis, e ninguém pode ser privado de seus direitos humanos. O que implica em não poder ser limitados em determinadas situações.
- d) São indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, já que é insuficiente respeitar alguns direitos humanos e outros não. Na prática, a violação de um direito vai afetar o respeito por muitos outros.

27. (SENAI-PR/ITAIPU BINACIONAL - 2016) Em relação aos Direitos Humanos, analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta:

- I. Direitos Humanos são os direitos básicos de todos os seres vivos.
 - II. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.
 - III. Os direitos humanos são direitos inerentes a cada pessoa por ela simplesmente ser um humano.
- a) Apenas II está correta.
 - b) Apenas III está correta.
 - c) Apenas II e III estão corretas.
 - d) Apenas I e II estão corretas.
 - e) I, II e III estão corretas.

28. (ESAF/CGU - 2012) Julgue o item subsecutivo:

Pela característica da complementariedade dos Direitos Humanos é possível afirmar que:

“Os direitos humanos podem ser exercidos simultaneamente e encontram limites nos outros direitos igualmente consagrados na Constituição. Assim, pode ocorrer um conflito entre direitos e nesse caso é preciso uma solução coerente que harmonize ambos os direitos”.

29. (CS/DPE-GO - 2014) Os direitos humanos ganharam nas últimas décadas especial atenção da sociedade e dos meios internacionais e já se encontram incorporados ao pensamento jurídico do século XXI. Estudiosos da matéria sustentam que o seu fundamento filosófico e a justificativa estão ligados a movimentos históricos, políticos e jurídico-sociais que marcaram a história da humanidade. Nessa perspectiva,

- a) o fim da II Guerra Mundial e a negação do valor do ser humano fazem nascer os ideais representativos dos direitos humanos, quais sejam, igualdade, liberdade e fraternidade.
- b) as primeiras declarações de direitos humanos incluem a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, na França, com a Queda da Bastilha no século XIX.
- c) a Idade Moderna, por meio dos racionalistas, preconizava o direito divino que pode ser despojado quando entra em sociedade.



- d) as concepções positivistas, apesar de importante movimento, preconizavam que as leis, uma vez previstas no ordenamento jurídico, podem ser exigidas, pouco contribuindo para os direitos humanos.
- e) o reconhecimento dos direitos humanos teve como um dos seus fundamentos filosóficos o movimento denominado “jusnaturalismo”.

30. (FEPESE/SJC-SC - 2013) Assinale a alternativa correta em matéria de Direitos Humanos.

- a) O Brasil desde os tempos de colônia atua na defesa dos Direitos Humanos.
- b) No século vinte, após a Revolução Francesa, foi proclamada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.
- c) Não há registros históricos de defesa dos Direitos Humanos antes da segunda metade do Século XX
- d) Após a Convenção de Estocolmo, o Brasil tornou-se signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- e) São Tomás de Aquino, durante a Idade Média, atuou como grande defensor dos Direitos Humanos combatendo a discriminação e a violência.

31. (ESAF/CGU - 2012) Marque a opção incorreta.

- a) Os Fundamentos e Princípios dos Direitos Humanos têm como finalidade a observância e proteção da dignidade da pessoa humana de maneira universal.
- b) Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e Direitos do Homem não possuem o mesmo significado. Assim, a primeira nomenclatura surgida foi a dos Direitos Fundamentais, a qual remonta a época do jusnaturalismo.
- c) A concepção contemporânea de Direitos Humanos destaca que eles são vistos como uma unidade indivisível, interdependente e interrelacionada, capaz de conjugar o catálogo de direitos civis e políticos ao catálogo de direitos sociais, econômicos e culturais.
- d) Surge uma concepção denominada pós-contemporânea dos Direitos Humanos com a Declaração de Viena.
- e) Tendo em vista a influência do pensamento religioso e do sistema político, as diversas teorizações sobre direitos humanos encontram-se profundamente relacionadas às prerrogativas estamentais e à hierarquia secular.

32. (FUNDEP/CBM-MG - 2018) Os autores Dimitri Dimoulis e Leonardo Martins sustentam textualmente:

“Muitos autores referem-se a ‘gerações’ de direitos fundamentais, afirmando que sua história é marcada por uma gradação, tendo surgido em primeiro lugar os direitos individuais e políticos, em seguida os direitos sociais e, por último, os ‘novos’ direitos difusos e/ou coletivos, como os de solidariedade, ao desenvolvimento econômico (sustentável) e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, havendo também direitos de quarta geração relacionados ao cosmopolitismo e à democracia universal.”

TEORIA GERAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 6º Ed. rev. Atual e ampl., São Paulo: Thompson Reuters, Brasil. P.35.

Embora admitindo que essa visão predomina na doutrina brasileira e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, por qual razão, para os referidos autores, a opção terminológica e teórica pelo termo *geração* é “bastante problemática”?



- a) A palavra geração liga-se à vida do ser humano, traduzindo a ideia de um conjunto de pessoas que têm aproximadamente a mesma idade e vivem em uma mesma época. Assim, essa não seria uma noção aplicável aos direitos ou especificamente a direitos fundamentais.
- b) O uso do termo gerações sugere a substituição de uma geração pela outra, o que não ocorreu na evolução histórica dos direitos fundamentais.
- c) O histórico dos direitos fundamentais não pode ser dividido em fases, porque desde seu surgimento o conjunto desses direitos se manteve inalterado.
- d) A evolução e a afirmação dos direitos fundamentais ocorreram, geograficamente, de modo muito variado e desigual, não sendo apropriado falar-se genericamente de gerações de direitos.

GABARITO

1. CORRETA
2. B
3. A
4. A
5. B
6. A
7. E
8. A
9. B
10. A
11. D
12. E
13. C
14. A
15. C
16. B
17. A
18. D
19. C
20. B
21. A
22. C
23. B
24. E
25. E
26. C
27. C
28. INCORRETA
29. E
30. E
31. B
32. B



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.